



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVIII

Edição Digital nº 10864 | 51 páginas
Curitiba, Terça-feira, 02 de Fevereiro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	12
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	12
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	16
Secretaria da Educação e do Esporte	16
Secretaria da Fazenda	22
Secretaria da Saúde	27

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	29
Secretaria da Segurança Pública	30
Secretaria de Infraestrutura e Logística	35
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	36
Receita Estadual do Paraná	39

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	41
Defensoria Pública do Estado	45
Em tempo	51



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.760

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão transitada em julgado nos autos nº 0036641-41.2019.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 17.249.764-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 6388, de 10 de dezembro de 2020, de ROBERGAN RAMOS, RG nº 63178047 -PR, Inscrição nº 4.923-9, para exercer o cargo de Promotor de Saúde, Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, do município Ponta Grossa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7706/2021

DECRETO Nº 6.761

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão transitada em julgado nos autos nº 0043104-94.2018.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 17.004.996-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 844, de 19 de março de 2019, de VARLEI TOLLER, RG nº 66282463-PR, Inscrição nº 12.582-2, no cargo de Profissional de Extensão Rural, na função de Economista Doméstico, do Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Região 22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7707/2021

DECRETO Nº 6.762

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão transitada em julgado nos Autos nº 0002179-65.2019.8.16.0018, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, consubstanciada no protocolo nº 17.193.419-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 4.663, de 15 de maio de 2020, de MAURÍCIO MIRANDA, RG nº 7.407.787-0, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7708/2021

DECRETO Nº 6.763

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão transitada em julgado nos autos nº 0007107-71.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 17.231.868-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 6.407, de 11 de dezembro de 2020, de DORA SHELLARD CORREA, RG nº 78403972/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7709/2021

DECRETO Nº 6.764

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão transitada em julgado nos Autos nº 0033192-79.2019.8.16.0019, da 3ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, consubstanciada no protocolo nº 16.776.321-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 5.593, de 04 de setembro de 2020, de SUNALI BATISTEL SZCZEREPA, RG nº 9.871.254-2, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Nutricionista, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7710/2021

DECRETO Nº 6.765

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão transitada em julgado nos autos nº 00189768-89.2019.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 16.571.305-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 4.868, de 17 de junho de 2020, de LEANDRO ANSELMO TODESQUI TAVARES, RG nº 295828717/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7711/2021

DECRETO Nº 6.766

Revoga os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020, que estabelecem pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado e ainda;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020, que estabelecem pontos facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas, em todo o território do Estado, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Determina o reforço da fiscalização estadual aos municípios quanto à proibição dos eventos descritos no caput deste artigo, proibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara, conforme determina a Lei nº 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

7788/2021

CALENDÁRIO 2021

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01/01 - Confraternização Universal

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

02/04 - Paixão de Cristo
21/04 - Tiradentes

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

01/05 - Dia do Trabalho

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

03/06 - Corpus Christi

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

07/09 - Dia da Independência do Brasil

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12/10 - Nossa Senhora Aparecida
*28/10 - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

*19/12 - Dia da Emancipação Política do Paraná
25/12 - Natal

FERIADOS

Datas assim definidas em lei federal, bem como aquelas dispostas na legislação estadual ou municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.093/95

PONTO FACULTATIVO

Dias úteis em que a administração poderá dispensar total ou parcialmente o expediente a critério da autoridade superior do órgão ou entidade mediante compensação da carga laborativa

RECESSO

Período de suspensão do expediente administrativo de acordo com a análise de conveniência e oportunidade da chefia do Poder Executivo

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 513

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora FERNANDA ESPINDOLA DE OLIVEIRA RG nº 9.942.737-0, nomeada pelo Decreto nº 6.624, de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR, Cascavel, a partir de 21 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7712/2021

RESOLUÇÃO nº 514

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ADRIANA KENKI DA SILVA, RG nº 6.927.473-0, nomeada pelo Decreto nº 6.624, de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 26 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7713/2021

RESOLUÇÃO nº 515

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor CLAUDIO JOSE ZERBETO ASSIS, RG nº 5.400.766-3, nomeado pelo Decreto nº 6.624, de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, a partir de 25 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7714/2021

RESOLUÇÃO nº 516

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor TIAGO BACCIN, RG nº 7.572.759-3, nomeada pelo Decreto nº 6.624, de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a partir de 25 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7715/2021

RESOLUÇÃO nº 517

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019,

o servidor SERGIO RICARDO DAL LAGO, RG nº 8.245.691-0, nomeado pelo Decreto nº 6.624, de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU, a partir de 25 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7716/2021

RESOLUÇÃO nº 518

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora RONIZE OSIELLEN RIBEIRO, RG nº 10.406.241-5, nomeada pelo Decreto nº 6.624, de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Maringá, a partir de 25 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7717/2021

RESOLUÇÃO nº 519

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor RAFAEL VALGRANDE AUGUSTO, RG nº 7.767.492-2, nomeado pelo Decreto nº 6.624, de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a partir de 25 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7718/2021

RESOLUÇÃO nº 520

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora SUZANA APARECIDA SAMPAIO, RG nº 7.544.957-7, nomeada pelo Decreto nº 6.630, de 18 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretário de Estado da Educação e do Esporte, a partir de 26 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7719/2021

RESOLUÇÃO nº 521

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.556 de 17 de dezembro de 2020, e tendo em vista contido no protocolo nº 17.285.905-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 6.556 de 17 de dezembro de 2020, com a finalidade de criar a Carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Governo do Paraná:

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, RG nº 12.843.898-0, indicado pela Casa Civil como titular;

BASSIMA ALI YOSSEF, RG nº 6.354.854-5, indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência como titular e KUIZ GUSTAVO SULEK CASTILHO, RG nº 12.318.158-1, como suplente;

ALEXANDRA FIORESE MACIEL, RG nº 7.709.153-0, indicada pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e trabalho como titular e SOLIMAR DE GOUVEIA, RG nº 3.146.460-9, VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO RG nº 6.223.117-3, como suplente;

JHONATHAN BRAGHINI, RG nº 8.039.310-5, indicada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, como titular;

MADJER TARBINE RG nº 7.132.538-5, indicada pela Procuradoria Geral do Estado, como titular;

FABIANO JORGE STAINZACK, RG nº 3.355.458-3, indicado pela a Paraná Previdência, como titular e, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES RG nº 7.131.960-1, como suplente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7720/2021

RESOLUÇÃO nº 522

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor RODRIGO FRANCA BARBOSA, RG nº 8.034.428-7, nomeado pelo Decreto nº 6.624, de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR, Cianorte, a partir de 27 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7721/2021

RESOLUÇÃO nº 523

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora DEISY LIANA DA SILVA FERRACINE, RG nº 12.823.047-5, nomeada pelo Decreto nº 6.583 de 18 de dezembro de 2020 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7722/2021

RESOLUÇÃO nº 524

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ELIS REGINA GLAUCIO PADILHA, RG nº 4.319.225-6, nomeada pelo Decreto nº 6.636 de 20 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná DETRAN/PR, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba 02 de fevereiro de 2021

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7865/2021

RESOLUÇÃO nº 525

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora MARIANA KIATECOSKI, RG nº 6.952.205-0, nomeada pelo Decreto nº 6.624 de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, a partir

de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7724/2021

RESOLUÇÃO nº 526

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora BRUNA TINOCO SAMEK, RG nº 7.865.787-1, nomeada pelo Decreto nº 6.538 de 14 de dezembro de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7725/2021

RESOLUÇÃO nº 527

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor OMAR MOHAMAD GHAZZAWI, RG nº 10.067.420-3, nomeado pelo Decreto nº 6.624 de 14 de janeiro de 2021 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR, Foz do Iguaçu, a partir de 27 de janeiro 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7726/2021

RESOLUÇÃO nº 528

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 13A da Lei nº 17.762 de 19 de novembro de 2013, incluído pela Lei nº 20.417 de 9 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora, JULINA AYUB DE LUCENA, RG nº 9.848.583-0, nomeada pelo Decreto nº 1.434, de 23 de maio de 2019, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para exercer suas atividades junto a E-Paraná Comunicação.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7727/2021

RESOLUÇÃO Nº 529

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Resolução nº 512 de 1º de fevereiro de 2021, na parte onde se lê “ KAROLINA FABBRIS DE MACEDO PACHECO, RG nº 8.526.999-9. “ leia-se “KAROLINA FABBRIS DE MACEDO PACHECO, RG nº 8.562.999-9”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.
Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

7728/2021

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA N.º 048/2021- DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.202.491-2, resolve: **DESCREDENCIAR**

Art. 1º. Em virtude de falecimento, a Despachante de Trânsito **ROSEANE CONCEIÇÃO VACILOTTO BONFATI**, Matrícula nº 402062, credenciado para atuar no Município de Ponta Grossa - PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.202.509-9 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

7214/2021

PORTARIA N.º 053/2021 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos n.º 0072367-06.2020.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível de Curitiba;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.055.005-6, resolve: **CREDENCIAR**

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria 5ª Câmara Cível de Curitiba, **JULIANO CALLAÇA**, sob a matrícula 402089-8, para atuar no Município de Palmeira/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

Anote-se.

Curitiba, 29 de Janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

7212/2021

PORTARIA N.º 056/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 17.143.178-6, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, a composição societária do **AUTO ESCOLA CERTA LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 02.743.564/0001-40, retirando-se a sócia Evani Padilha Fites, ingressando Ana Luiza Sariolli e permanecendo Silvania Fites Sariolli.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

7218/2021

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 01/2021 - FEPGE

Protocolo: 17.167.224-4 - Ordem 64/20-CDFEPGE.

Interessado: Procuradoria da Dívida Ativa - PDA / Manoel Peres Filho Olaria.

Assunto: pedido de restituição de honorários à Caixa Especial de Sucumbência - CES.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 455ª sessão ordinária virtual, do dia 28 de janeiro de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido de restituição** dos valores dos honorários advocatícios recolhidos por equívoco ao Fundo Especial da PGE, devidos na Execução Fiscal n.º 0001197-11.2017.8.16.0151.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 01/2021 - CSPGE

Protocolo: 16.323.065-8 - Ordem 75/20-CSPGE.

Interessado: Fomento Paraná / Jeann Carlo Padovani Borges.

Assunto: Proposta de renegociação de dívida pela Lei Estadual n.º 17.732/2013 - autos 0021087-16.2009.8.16.0021.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1117ª sessão ordinária virtual do dia 28 de janeiro de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento da solicitação**, pois o pedido formulado pelo interessado se enquadra na hipótese de dispensa legal e foram atendidas todas as obrigações impostas para o seu deferimento, em especial a quitação das custas processuais e honorários advocatícios e o Comitê de Gestão e Controle da Agência de Fomento já votou pela aprovação da proposta.

Curitiba, em 28 de janeiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-Relator

6870/2021

Protocolo nº 17.006.459-3

Despacho nº 0038/2021 - PGE - **PARECER N.º 001/2021-PGE**

I. Aprovo o Parecer de fls. 39/51a, da lavra de **Luciana da Cunha Barbo Oliveira**, da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos - PCRH, com ciência de **Hamilton Bonatto**, Procurador-Chefe da Coordenadoria Consultiva - CCON, às fls. 52/52a, Parecer este assim ementado:

"DECLARAÇÕES E CERTIDÕES. ATOS ADMINISTRATIVOS ENUNCIATIVOS. CARÁTER DECLARATÓRIO. CONTEÚDO RESTRITO A FATOS JURÍDICOS, SEM JUÍZO DE VALOR. RACIOCÍNIO APLICÁVEL EM MATÉRIA FUNCIONAL. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA À NATUREZA DO ATO E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOB PENA DE NULIDADE ABSOLUTA E RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE EMISSORA" (parecer na íntegra no seguinte link: <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>)

II. Publique-se o presente Despacho;

IV. Encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria do Consultivo - CCON, à Coordenadoria Judicial - CJUD, à Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos - PCRH, à Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, à Procuradoria Funcional - PRF e à Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF;

V. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ, para catalogação e divulgação, e por fim, com a máxima brevidade, encaminhe-se à Procuradoria Funcional - PRF.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

7015/2021

Secretaria da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 10142**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária - magistério a MARIA EUGENIA GOMES, R.G. nº 1.243.628-9, LF 01, ocupante do cargo de Professor, SEED, de acordo com o artigo 4º, § 4º, incisos I a III e § 5º, da Emenda Constitucional-PR nº 45/19; Lei Complementar 103/04, artigo 23, Lei Complementar 103/04, artigo 25, incisos I a X, § único, Lei Complementar 103/04, artigo 27, inciso I c/c artigo 22, § 2º, Lei Complementar 103/04, artigo 22, § 3º, Lei Complementar 103/04, artigo 29, § 2º, Lei Complementar 103/04, artigo 27, inciso II. Valor dos proventos R\$ 4.338,25 (Quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Cálculos de fls. 47 – PRPREV. Protocolo nº 17.195.009-9.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10144

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARLOS HERMANO FELSSNER, R.G. nº 306.110-8, Agente de Execução, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 98 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 802020.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Valor dos proventos R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais). Protocolo nº 17.161.049-4.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10145

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE ANTONIO ROSSI, R.G. nº 670.646-0, Professor Ensino Superior, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 40 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0080756-45.2014.8.16.0014, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina-PR. Valor dos proventos R\$ 13.923,96 (Treze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Protocolo nº 17.224.764-4.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10146

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TELMA DE LOURDES CENTURION SHIRATA, R.G. nº 3.434.634-8, LF 02, PRPREV, tendo em vista o reequadramento do cargo de Agente Profissional, Quadro QPPE para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, Quadro QPSS, conforme cálculos de fls. 37 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0040095-14.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR. Valor dos proventos R\$ 12.838,59 (Doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Protocolo nº 17.243.736-2.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10147

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 9112 de 11/09/2020, restabelecendo os efeitos da Resolução nº 7925 de 09/12/2016 que aposentou por tempo de contribuição integral, VALTER JESUS DE LARA, RG 2.209.255-3, LF01, Agente Penitenciário, PRPREV, em cumprimento aos autos nº 0002612-81.2013.8.16.0179, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Protocolo nº 17.223.084-9.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10148

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARLI TERESINHA FERRAZ DA SILVA CASTRO, R.G. nº 3.164.608-1, LF 01, Professor, PRPREV, conforme cálculos de fls. 70 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.311,98 (Cinco mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/03/2019. Protocolo nº 16.431.018-3.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10149

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLAUDIO OMAR SKRABA, R.G. nº 5.828.455-6, LF 01, Cabo, PRPREV, alterando a proporcionalidade de 26/30 para 27/30 avos, conforme cálculos de fls. 34 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.276,30 (Cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Protocolo nº 17.292.407-7.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10150

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JANE BARRY, R.G. nº 1.147.845-0, LF 02, Professor, PRPREV, conforme cálculos de fls. 13 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.381,96 (Quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Protocolo nº 17.292.866-8.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10159

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, o servidor da UEPG, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 17.284.757-9.

NOME

NILCEU GUSTAVO SCUDLAREK

CARGO

Aux. Operacional

A PARTIR

18/12/2020

Curitiba, 29 de janeiro de 2021

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

7047/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10059

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIRO SILVEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.674.854-9 CARGO: 2°. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 08/11/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.950/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.919,57 (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.005.301-0

NOME: MARCOS CALCAVARA

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.889.893-7 CARGO: Cabo

LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.940/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.885,46 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.930.396-7

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETT
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

6612/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10061

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDRE DOMINGUES DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.818.730-5 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.960/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.441,33 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.096.718-6

NOME: ADRIANO APARECIDO CARNEIRO

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.668.703-1 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.936/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.885,46(Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.951.649-9

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

6614/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10064

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEYTON TIAGO AGUIAR SIQUEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 10.306.037-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 123.010/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.193,83(Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 8/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.750.926-6

NOME: ADRIANO FERREIRA DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.169.343-6 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.955/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.455,02(Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.140.185-2

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

6615/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10062

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECIR ROBERTO ANDRADE GUEDES

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.248.813-5 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 24/11/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.992/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.553,07(Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.103.099-4

NOME: SEBASTIAO CARLOS DE SOUZA
R.G.: 05.197.011-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 123.008/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.049,55 (Sete Mil e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.174.773-2

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

6967/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10063

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCELO MATTOS
R.G.: 04.464.787-7 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 17/12/2020.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.953/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.872,36 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.932.526-0

NOME: MIGUEL VALDINEI TEIXEIRA FERREIRA
R.G.: 06.193.535-5 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 123.019/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.690,59 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.031.969-9

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

6969/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10065

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO DIAS DE LIMA
R.G.: 05.887.707-7 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 122.999/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.487,35 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.154.296-0

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

6968/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO Nº 017, de 29 janeiro de 2021.**

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de janeiro de 2021, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

6973/2021

RESOLUÇÃO Nº 018, de 29 janeiro de 2021.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de janeiro de 2021, fixados em R\$ 72,54 (setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

6974/2021

DECISÃO SECRETARIAL Nº 1/2021**Ref.: e-Protocolo nº 14.280.701-7.**

Examinados os autos do Processo protocolado no Sistema e-Protocolo sob nº 14.280.701-7, que trata de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução nº 117/2016 para apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos com o propósito de obter ressarcimento, pela irregularidade verificada na execução do Termo de Convênio nº 772/2013 pelo Município de Lindoeste, considerando:

I. O disposto no Relatório de Tomada de Contas Especial (fls. 32 a 45), firmado pelos membros da Comissão em 24 de novembro de 2016, concluindo que o Município de Lindoeste foi relapso na execução do objeto do Convênio e conclui que a Seab deverá solicitar o ressarcimento da importância utilizada de forma irregular;

II. A Notificação / Intimação efetuada por meio dos ofícios nº GS/0069/2017 ao Sr. Sílvio de Souza e GS/0070/2017 ao Sr. José Romualdo Pedro, do Relatório da Tomada de Contas Especial (fls. 53 e 54) e colocado à disposição o processo para análise a conclusão da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Resolução nº 117/2016, sem resposta transcorrido os 30 dias de prazo;

III. Nova Notificação / Intimação efetuada por meio do ofício nº GS/0227/2018 ao Sr. José Romualdo Pedro, do Relatório da Tomada de Contas Especial (fls. 53 e 54) e colocado à disposição o processo para análise a conclusão da Comissão de

Tomada de Contas Especial instituída pela Resolução nº 117/2016, também sem resposta transcorrido os 30 dias de prazo;

IV. O disposto na Informação nº 641/2018 da Área Jurídica da Seab,

DECIDO pelo acolhimento integral da conclusão da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução nº 117/2016 e da Informação nº 641/2018 da Área Jurídica, e,

DETERMINO:

1. ao GOFS/Seab o início da execução, comunicando ao Prefeito de Lindoeste o Sr. Sílvio Santana a conclusão da Comissão de Tomada de Contas Especial e da presente decisão, intimando-o, por todos os meios legais disponíveis, a promover a devolução do valor de R\$ 387.965,00 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais), corrigidos monetariamente, desde a data de 1º de abril de 2014 de acordo com o disposto no art. 1º da Instrução de Serviço nº 5/2006-GP do E.TCE;

2. a notificação ao Sr. Sílvio de Santana, sobre seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, caso não concorde com a decisão do item anterior; e que a não restituição do valor devido ao Tesouro Estadual ensejara a promover a inclusão do Município de Lindoeste no Cadastro Informativo Estadual (CADIN), nos termos da Lei Estadual nº 18466/2015 e Decreto nº 1933/20158;

3. ao Nuconv/Seab proceder os registros no SIT/TCE sobre a presente Decisão. Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2021.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

7149/2021

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual de Londrina****PORTARIA Nº0392 de 18/01/2021.** A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UDEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor, por meio do Ato Executivo nº49/2020, de 26/10/2020, bem como o consubstanciado no Processo nº 23.464/2018-11, em especial o r. Parecer Jurídico PJU nº.090/2020, (fls. 389-393), **R E S O L V E:** I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no Regimento Geral da UEL, em seus artigos 186 e 197/215, em face do servidor **Flávio Henrique da Rocha (chapa funcional nº 0605238)**, que, em tese, "[...] durante período de afastamento em decorrência de perícia médica, teria praticado atividades profissionais como advogado, o que seria vedado, já que o afastamento é concedido com intuito do servidor se recuperar de enfermidade e/ou situações médicas, e não exercer outras atividades laborais no período, e que exerceu advocacia privada em horário de trabalho (consulta ao sistema PROJUDI". Conduta que configura, em tese, infração administrativa disciplinar que desrespeitou o disposto nos incisos IV, V, VI e X do artigo 171, e incorreu nas vedações expressas dos incisos III, VIII e XVI do artigo 172, todos do Regimento Geral da Universidade, bem como desrespeitou o disposto no artigo 226 e nos incisos VI e XVII do artigo 279 da Lei estadual Nº. 6.174/70; II - Designar os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DIAS (HU/DS), presidente, (HU/DS) EDUARDO HENRIQUE RONCHI (HU/DA) e CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS (HU/DC), membros titulares e, ADRIANA FELICIANO (HU/DA), suplente; III - A Comissão terá o prazo de noventa (90) dias para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do Art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina; IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua numeração. **Enfa. Ma. Vivian Biazon El Reda Feijó**, Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Pr.

7109/2021

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N° 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n° 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

469 - 21/01/2021 - INES VIEIRA DA SILVA - (HU) - RG 30753143/PR Estabelecer o término da redução de carga horária, a partir de 24/11/2020.

470 - 21/01/2021 - ADRIANA REGINA DE JESUS - (CECA) - RG 59210319/PR - Designar para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva - TIDE, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 25/01/2021 a 31/05/2021. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

471 - 21/01/2021 - SANDRA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA - (CECA) RG 39480506/PR - Dispensar, a pedido, do Cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado do Centro de Educação, Comunicação e Artes, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 25/01/2021.

475 - 25/01/2021 - MARIA CRISTINA DA SILVA PADUAN - (HU) - RG 60802866/PR - Dispensar do Cargo de Encarregado da Unidade Médico-Dirúrgica Feminina da Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/02/2021.

476 - 25/01/2021 - LILIAN CARLA KAWANO - (HU) - RG 87473368/PR Designar para o cargo de Encarregado da Unidade Médico-Cirúrgica Feminina da Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/02/2021. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

477 - 25/01/2021 - EDUARDO HENRIQUE RONCHI - (GR) - RG 45966976/PR - Designar para o cargo de Encarregado da Seção de Patrimônio da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/12/2020. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa

Reitor em exercício

O Diretor de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

460 - 21/01/2021 - SIMONE FORCATO FERREIRA - (CCB) - RG 82198083/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto por meio do Edital n. 079/2015 para a área/subárea de Biofísica/Biofísica, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

461 - 21/01/2021 - JAMILE CARLA BAPTISTA - (CCH) - RG 98930922/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

462 - 21/01/2021 - BRUNA TERRA DINIZ - (CCE) - RG 94364213/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

463 - 21/01/2021 - MARCO AURELIO CRUCIOL RODRIGUES - (CCS) - RG 89603404/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto por meio do Edital n. 079/2015 para a área/subárea de Medicina/Cirurgia Plástica, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

464 - 21/01/2021 - ELIANDRO REIS TAVARES - (CCB) - RG 15869554/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

465 - 21/01/2021 - JULIANA MARA SERPELONI - (CCB) - RG 75660707/PR Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 15/12/2020.

466 - 21/01/2021 - ANDREIA DE FREITAS ZOMPERO - (CCB) - RG 62060719/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 15/12/2020.

467 - 21/01/2021 - GILMARA LUPION MORENO - (CECA) - RG 42574899/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 07/01/2021 a 06/07/2021.

468 - 21/01/2021 - ROVILSON JOSÉ DA SILVA - (CECA) - RG 35798579/PR Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 20/01/2021 a 19/07/2021.

472 - 25/01/2021 - HEWERTON FERNANDES DA SILVA - (CESA) - RG 95023509/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

473 - 25/01/2021 - PAULA CAMILA MESTI - (CCH) - RG 88702360/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

474 - 25/01/2021 - ÂNGELA MARIA PELIZER DE ARRUDA - (cch) - RG 55259488/pr - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

Waldir Ferreira

Pró-Reitor de Recursos Humanos

Em exercício

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

479 - 27/01/2021 - ODARI ALMEIDA - (PCU) - RG 92582124/PR - Retificar a Portaria n° 2889 de 05/11/2020, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o período correto é de 12/07/1972 a 15/07/1973.

480 - 27/01/2021 - SUELLEN KARINA DE OLIVEIRA GIROTI - (HU) - RG 75154356/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para continuar cursando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 26/02/2021 a 25/02/2022 e atribuir 08 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

481 - 27/01/2021 - GREICE FERREIRA DA SILVA - (CECA) - RG 203641607/SP - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, para a realização de Pós-Doutorado junto a UNESP - Campus de Marília/SP, no período de 20/01/2021 a 20/07/2021.

482 - 27/01/2021 - JOSE MESSIAS DE MATTOS - (HU) - RG 0032922600/PR Determinar a relocação interna, lotado na Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Divisão de Terapia Intensiva da mesma Diretoria e Órgão, a partir de 01/01/2021, com a vaga, permanecendo inalteradas as demais condições.

483 - 27/01/2021 - MARIA CRISTINA DA SILVA PADUAN - (HU) - RG 60802866/PR - Determinar a relocação interna, lotada na Divisão de Pronto Socorro da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Divisão de Assistência a Queimados da mesma Diretoria e Órgão, a partir de 09/12/2020, com a vaga, permanecendo inalteradas as demais condições.

484 - 27/01/2021 - SANDRO VIEIRA - (GR) - RG 56810978/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto ao NEAB - Núcleo de Estudo Afro-Brasileiro, no período de 07/01/2021 a 06/01/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.

485 - 27/01/2021 - ROSANGELA RODRIGUES ARAUJO VIEIRA - (HU) - RG 0047047854/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/03/1983 a 18/01/1984; 17/09/1984 a 29/08/1985.

486 - 27/01/2021 - MARCO ANTONIO AZEVEDO RIGONE - (HU) - RG 59387545/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 26/03/1991 a 31/07/1991.

487 - 27/01/2021 - EDUARDO FRASSON RIBEIRO - (HU) - RG 38742191/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/12/1984 a 31/01/1985; 01/02/1985 a 08/03/1988; 17/03/1988 a 06/11/1990.

488 - 27/01/2021 - ROSELIA APARECIDA DE CARVALHO - (HU) - RG 0041743328/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 04/04/1988 a 23/12/1988; 15/06/1989 a 29/03/1990; 01/06/1990 a 10/09/1994.

489 - 27/01/2021 - JULIANA KERCHER FAVARO - (SEBEC) - RG 72981715/PR - Determinar a lotação, classificada em 56º lugar para o Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 223/2013 de 02/09/2013, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 6276 de 30/11/2020, no Serviço de Bem Estar à Comunidade, em regime de 40 horas semanais, a partir de 11/01/2021.

490 - 27/01/2021 - DIEGO PEIXOTO DA SILVA - (HU) - RG 73989345/PR - Determinar a lotação, classificada em 15º lugar para o Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Oficial de Manutenção, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 6385 de 10/12/2020, na Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 08/01/2021.

491 - 27/01/2021 - ANDREA DE OLIVEIRA SILVA - (HU) - RG 88003489/PR - Determinar a lotação, classificada em 6º lugar/AFRO para o Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional/Zeladoria, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 6377 de 09/12/2020, na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 08/01/2021.

492 - 27/01/2021 - EDIGLEITON DOS SANTOS MEDEIROS - (HU) - RG 110043961/PR - Determinar a lotação, classificada em 6º lugar para o Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Agente de Segurança Interna, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 6207 de 23/11/2020, na Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 08/01/2021.

493 - 27/01/2021 - ANDREA REGINA BERNARDES BUENO - (HU) - RG 49427514/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 3225 de 16/12/2020 que concedeu Licença Especial.

494 - 27/01/2021 - LOURIVAL HONORATO DA SILVA - (CCE) - RG 0033477260/PR - Antecipar para 15/12/2020, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 2971 de 11/11/2020.

495 - 27/01/2021 - MARIA MARTA ALMEIDA LOPES TRIZOTTI - (HU) - RG 18731800/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 3122 de 30/11/2020 que concedeu Licença Especial.

496 - 27/01/2021 - MARIA MARTA ALMEIDA LOPES TRIZOTTI - (HU) - RG 18731800/PR - Antecipar para 01/12/2020, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 2895 de 05/11/2020.

497 - 27/01/2021 - ERCILIA HITOMI HIROTA - (CTU) - RG 0082277617/PR - Conceder licença especial, no período de 18/01/2021 a 16/02/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

498 - 27/01/2021 - ERCILIA HITOMI HIROTA - (CTU) - RG 0082277617/PR - Conceder licença especial, no período de 17/02/2021 a 17/05/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

499 - 27/01/2021 - JAIRÓ QUEIROZ PACHECO - (CCH) - RG 4054040/MG - Conceder licença especial, no período de 24/02/2021 a 10/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

500 - 27/01/2021 - ELOISA HELENA RAMO PALACIOS - (CESA) - RG 0068175267/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2021 a 08/05/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

501 - 27/01/2021 - DERLE DE OLIVEIRA - (CC) - RG 0033298455/PR - Conceder licença especial, no período de 09/02/2021 a 09/05/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

502 - 27/01/2021 - ANAISY SANCHES TEIXEIRA - (CCH) - RG 131287810/PR - Conceder licença especial, no período de 07/02/2021 a 07/05/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

503 - 27/01/2021 - PEDRO BENTO DE MOURA - (COU) - RG 2000289/PR - Conceder licença especial, no período de 18/02/2021 a 19/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

504 - 27/01/2021 - TIRSON TRIZOTTI - (HU) - RG 37706612/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2021 a 06/05/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

505 - 27/01/2021 - JULIANA MARTINS DOS SANTOS - (HU) - RG 0002017255/PR - Conceder licença especial, no período de 10/02/2021 a 10/04/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

506 - 27/01/2021 - FABIO JULIO DOS SANTOS - (CCE) - RG 64913697/PR - Conceder licença especial, no período de 12/02/2021 a 26/02/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

507 - 27/01/2021 - ELIANE MARIA DA SILVA JOVANOVIH - (BC) - RG 49017642/PR - Conceder licença especial, no período de 10/02/2021 a 11/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

508 - 27/01/2021 - LUCIANA CRISTINA FRANÇA SILVA - (CCA) - RG 53002323/PR - Conceder licença especial, no período de 07/01/2021 a 05/02/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

509 - 27/01/2021 - MARIA APARECIDA PIMENTEL DA CRUZ - (HU) - RG 0050744655/PR - Conceder licença especial, no período de 09/02/2021 a 10/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

510 - 27/01/2021 - MARIA ROQUE ROSA - (HU) - RG 0001061781/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2021 a 06/05/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

511 - 27/01/2021 - CLAUDIO EDUARDO MOLENA - (PCU) - RG 32364632/PR - Conceder licença especial, no período de 18/02/2021 a 18/04/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

512 - 27/01/2021 - ALBA LUCIA CAVALHEIRO - (CCB) - RG 0067366786/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2021 a 09/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

513 - 27/01/2021 - IVETE CONCHON COSTA - (CCB) - RG 0021969257/PR - Conceder licença especial, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

514 - 27/01/2021 - ANGELA MARIA SIRENA ALPINO - (CCS) - RG 0032932266/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2021 a 03/04/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

515 - 27/01/2021 - MARILENE CESARIO - (CEFE) - RG 30431812/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2021 a 09/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

516 - 27/01/2021 - ELIETE ALBINO VANZO - (RADE) - RG 0052307260/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2021 a 09/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

517 - 27/01/2021 - MARIA INES DE SOUZA - (CCB) - RG 0045412660/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2021 a 07/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

518 - 27/01/2021 - JOSE GOANAIS - (CCB) - RG 31271061/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2021 a 08/05/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

519 - 27/01/2021 - ANDERLEIA DE SOUZA SILVA PEREIRA - (CAPL) - RG 71340422/PR - Conceder licença especial, no período de 23/02/2021 a 23/05/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

520 - 27/01/2021 - ARIOBALDO FRISSELLI - (CEFE) - RG 1934377/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2021 a 09/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

521 - 27/01/2021 - CENIRA APARECIDA ALVES - (CCB) - RG 49198337/PR - Conceder licença especial, no período de 06/02/2021 a 07/03/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

522 - 27/01/2021 - ANGELA MARTA PEREIRA DAS DORES SAVIOLI (CCE) - RG 0069406793/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2021 a 08/05/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

523 - 27/01/2021 - IVETE CONCHON COSTA - (CCB) - RG 0021969257/PR - Rificar a Portaria nº 759 de 19/02/2020 que concedeu Licença Especial, para constar que o período aquisitivo correto é 12/02/2006 a 11/02/2011 e não como constou.

524 - 27/01/2021 - ADRIANA MARIA MORAES - (HU) - RG 52415900/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

525 - 27/01/2021 - ALINE BELCHIOR PEGORARO - (HU) - RG 288498999/SP - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

526 - 27/01/2021 - ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO - (HU) - RG 70221934/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

527 - 27/01/2021 - CAMILA MACIEL DIOTTO - (HU) - RG 91305747/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

528 - 27/01/2021 - CLAUDINEY JORGE LEMES - (HU) - RG 111365598/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

529 - 27/01/2021 - EDER LUIZ DA COSTA DUARTE - (HU) - RG 77001018/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

530 - 27/01/2021 - EDILSON OLIVER PORTO - (HU) - RG 49967713/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 28/01/2021 até 27/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

531 - 27/01/2021 - GISLAINE LEITE GALVAO DE SOUZA - (HU) - RG 96525265/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

532 - 27/01/2021 - IGOR LOPES DE BRITO - (HU) - RG 72811526/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Fisioterapeuta, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

533 - 27/01/2021 - JANAINA FABIANA CARMAGNANI - (HU) - RG 69457126/pr - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

534 - 27/01/2021 - JERUZA RAMOS - (hu) - RG 64380150/pr - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

535 - 27/01/2021 - LILIANA BATAGLIA MESQUITA SANTOS - (HU) - RG 154714413/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

536 - 27/01/2021 - LUCINEIA MEDEIROS - (HU) - RG 7526984/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

537 - 27/01/2021 - MAGNO FERNANDO DE PAULA - (HU) - RG 433798932/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

538 - 27/01/2021 - MARCELA ARAUJO DE SOUZA - (HU) - RG 9061260/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

539 - 27/01/2021 - MARIA ALVES PEDRO - (HU) - RG 50966577/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

540 - 27/01/2021 - PAMELLA MARTINS DE MACEDO - (HU) - RG 1957017/MS - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

541 - 27/01/2021 - RAFAEL JOSE DE LIMA - (HU) - RG 66045153/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Radiologia, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

542 - 27/01/2021 - RUDSON VINICIUS DOS SANTOS - (HU) - RG 81423237/pr - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

543 - 27/01/2021 - SILVANA DA SILVA SANTOS - (HU) - RG 72744136/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

544 - 27/01/2021 - STEFANIE SOARES JACINTO DOS SANTOS - (HU) - RG 107997733/pr - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

545 - 27/01/2021 - TEREZINHA JOZIANE DIAS SENE DOS SANTOS - (HU) - RG 70711516/pr - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

546 - 27/01/2021 - VERIDIANA DE SOUZA ROCHA - (HU) - RG 61162046/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

547 - 27/01/2021 - WALTER SANTANA DA SILVA - (HU) - RG 32084885/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

548 - 27/01/2021 - WELLINGTON LUIS DOS SANTOS - (HU) - RG 105751389/pr - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 27/01/2021 até 26/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

549 - 27/01/2021 - WILLIAN CARLOS MILLAN - (HU) - RG 241911205/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Enfermeiro, em regime de 40 hrs/sem., lotada na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, a partir de 28/01/2021 até 27/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

550 - 27/01/2021 - TATIANE GOMES CIRINO - (HU) - RG 88261569/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 13/11/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.

551 - 27/01/2021 - ROSIMARA POLO PAULINO - (HU) - RG 49123710/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 16/11/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.

552 - 27/01/2021 - RENATA PEDRÃO LEME MOTOMATSU - (HU) - RG 61446281/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "09" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 27/11/2020, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.

553 - 27/01/2021 - REBECA CLAIRE DOS SANTOS - (HU) - RG 81893071/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 01/10/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.

554 - 27/01/2021 - MARIA APARECIDA MASSUIA - (HU) - RG 40491392/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 09/11/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
555 - 27/01/2021 - MARINA APARECIDA EMERENCIANO DA SILVA (HU) - RG 56079548/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "III" - Referência Salarial "08" para a Classe "II" - Referência Salarial "01", a partir de 01/06/2020, em virtude de obtenção do Título de Mestre.
556 - 27/01/2021 - MARIA CAROLINA BERTAN BARUTTA - (HU) - RG 66395472/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 03/04/2020, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
557 - 27/01/2021 - MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA - (HU) - RG 44903296/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "12" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 16/09/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
558 - 27/01/2021 - MARCELA DINIZ DA SILVA PORTUGUES - (HU) - RG 90047159/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 26/10/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
559 - 27/01/2021 - LUCINEIA RODRIGUES - (HU) - RG 0061456252/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "12" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 02/07/2020, em virtude de conclusão do Ensino Médio.
560 - 27/01/2021 - LIGIA MARA PEREIRA DA SILVA - (HU) - RG 35586407/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 25/09/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
561 - 27/01/2021 - KELLI CRISTINA PRESCENDO - (HU) - RG 85471244/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 05/11/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
562 - 27/01/2021 - KATIA APARECIDA DOS REIS - (HU) - RG 45237460/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 27/10/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
563 - 27/01/2021 - FERNANDA AUGIMERI POMPERMAYER - (HU) - RG 111439460/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "10" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 15/04/2020, em virtude de dez anos na Classe II mais outro curso de especialização.
564 - 27/01/2021 - ELIZANGELA DAMAZIO GALVAGNI - (HU) - RG 71105393/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 11/10/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
565 - 27/01/2021 - ELIANE BOLETTI DURAES LEITE - (HU) - RG 0048953042/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "12" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 16/09/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
566 - 27/01/2021 - ELIANA ARAUJO - (HU) - RG 84857114/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 08/10/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
567 - 27/01/2021 - DIVINA ALVES TOLENTINO MARCUCCI - (HU) - RG 70121670/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "05" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 26/11/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
568 - 27/01/2021 - DADIANE FERREIRA SILVA - (HU) - RG 62803401/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 11/10/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
569 - 27/01/2021 - CLAUDIO SERGIO PAVANELI - (HU) - RG 43880063/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 23/09/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.
570 - 27/01/2021 - CARLA MICHELLE DE PAULA LANGAMER - (HU) - RG 138480283/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 01/10/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.

571 - 27/01/2021 - ANTONIO DE JESUS PEREIRA DA SILVA - (HU) - RG 128075534/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 24/11/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.

572 - 27/01/2021 - ANGELIZA APARECIDA JACOB - (HU) - RG 42385131/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "05" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 10/11/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.

573 - 27/01/2021 - ANA CLAUDIA RISSI ROSA - (HU) - RG 87742270/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 23/11/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

7105/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 008/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 e Decreto 6633 de 18 de janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 163/2020, ficando designado como Fiscal o servidor Ilton Lemberg Bittencourt, RG 2.225.0001-9, em substituição ao servidor Fernando Henrique Fernandes Lobo, RG 3.800.212-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Diretor Geral da Paraná Edificações

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

6877/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.087.751-0 - Autos nº 34/2020.

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, "CITA", EDICLER WOLF DE SOUZA, RG nº 10.193.478-0/PR, Professora Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.087.751-0 - Autos nº 34/2020.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de

Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR a servidora EDICLER WOLF DE SOUZA, RG nº 10.193.478-0, LF 01, Professora Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotada no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3132/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 01 de julho de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora EDICLER WOLF DE SOUZA em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea “b” e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3556/2020, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10771 em 16 de setembro de 2020. Protocolado nº 16.604.678-5 - Autos nº 48/2020.

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, “CITA”, KELLY CRISTINA FERNANDES DE AZEVEDO, RG nº 6.237.137-4/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito a Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3556/2020, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10771 em 16 de setembro de 2020. Protocolado nº 16.604.678-5 - Autos nº 48/2020.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR a servidora KELLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA AZEVEDO, RG nº 6.237.137-4, LF 01, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotada no Município de Paranavaí, do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução nº 3556/2020-GS/SEED. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 29 de fevereiro de 2020, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora KELLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA AZEVEDO em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea “b” e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada

pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.300.037-7 - Autos nº 36/2020.

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, “CITA”, ROBERTA DE ALMEIDA, RG nº 6.167.567-1/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito a Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.300.037-7 - Autos nº 36/2020.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR a servidora ROBERTA DE ALMEIDA, RG nº 6.167.567-1, LF 01, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotada no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3134/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 02 de fevereiro de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora ROBERTA DE ALMEIDA em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea “b” e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.134.262-9 - Autos nº 35/2020.

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, “CITA”, UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR, RG nº 6.830.140-8/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.134.262-9 - Autos nº 35/2020.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe,

Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR o servidor UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR, RG nº 6.830.140-8, LF 01, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, lotado no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3133/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusado REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assíduo e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 01 de outubro de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição e pela mantenedora. Assim agindo, o servidor UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea “b” e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento do referido servidor pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando o indiciado sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

6492/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 541/2021 – GS/SEED

Súmula: Estabelece de forma excepcionalíssima os procedimentos para afastamento dos professores que apresentam vulnerabilidades médicas, conforme Resolução SESA n.º 1.433/2020.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

- o Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, particularmente o contido no art. 7.º e seus parágrafos, e suas alterações;

- a Resolução SESA n.º 1.433, de 3 de dezembro de 2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

- o Decreto n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada das aulas presenciais,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer de forma excepcionalíssima o afastamento dos professores, em exercício nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, que pertencem aos grupos especificados no art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, enquanto perdurar a situação de pandemia decorrente do novo coronavírus, tendo em vista a necessidade da presença do professor em sala de aula para atendimento aos educandos.

Art. 2.º Será concedido afastamento integral, conforme estabelece o § 4.º do artigo 7.º do Decreto 4.230, de 2020, aos professores que pertencem aos grupos especificados art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020.

§ 1.º Para os professores em exercício nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, as situações previstas no item IV, art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, deverão ser demonstradas mediante comprovação documental, via protocolo digital a ser encaminhado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH do Núcleo Regional de Educação até o dia 05/02/2021, para posterior encaminhamento à Divisão de Perícia Médica – DPM, para análise e parecer.

§ 2.º Para comprovar as situações previstas nos itens I, II e III, do art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, o servidor deverá preencher o anexo desta Resolução, a ser submetido à chefia imediata, juntamente com a documentação comprobatória.

§ 3.º Os professores que já apresentaram documentação comprobatória analisada pela Divisão de Perícia Médica – DPM deverão informar o número do protocolo à chefia imediata, que comunicará ao GARH do Núcleo Regional de Educação, não sendo exigido novo protocolo.

Art. 3.º Todas as concessões de afastamento deverão ser registradas no sistema Meta4: código 144 – Afas Art 7.º § 4.º Dec. 4.230/2020.

Art. 4.º Os Professores afastados deverão participar do processo de distribuição de aulas no cargo efetivo.

Art. 5.º Os servidores afastados deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à Covid-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º As regras estabelecidas nesta Resolução, se descumpridas, poderão ensejar abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, na forma de lei.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias

Res. n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

6946/2021

PORTARIA n.º 03/2021

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Decreto n.º 6.511/2020, considerando o contido no Protocolado n.º 16.834.547-0

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores Izaura Uliana, RG n.º 1.173.524-0, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.935-0 e Celso Rocha de Oliveira, RG n.º 3.154.478-5 todos pertencentes ao QPM, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, compor Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no Colégio Estadual Professora Luiza Ross – Ensino Fundamental e Médio, do Município e NRE de Curitiba. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente, observando princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 27 de janeiro de 2021.

Chefe do NRE/Curitiba

Decreto n.º 6.511/2020

7114/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED Instrução Normativa n.º 02/2021 – DGDE/DPGE/SEED

Instrui sobre os procedimentos necessários para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018 no uso e acesso a dados e Sistemas da SEED.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED, por meio do Departamento de Governança de Dados Educacionais – DGDE/DPGE/SEED, no uso das suas atribuições legais e considerando:

— a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

— a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;

— a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

— a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II, § 3.º, do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111 de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e dá outras providências;

— a Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

— a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

— a Lei Federal n.º 13.853, de 8 de julho de 2019, que altera a Lei n.º 13.709, de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

— a obrigatoriedade da adequação à legislação vigente,

DETERMINAM:

1. A TODOS OS SERVIDORES:

— Com qualquer vínculo funcional na SEED (sede), FUNDEPAR, Núcleos Regionais de Educação, Instituições de Ensino e demais órgãos vinculados à SEED;

— Que tenham ou venham a ter acesso a qualquer Sistema da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou aos arquivos físicos dos servidores e estudantes da rede,

a) O correto e completo preenchimento do “**Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e de Manutenção de Sigilo de Dados**” (vide anexo), devidamente assinado e carimbado (quando for o caso) pelo servidor no(s) seu(s) respectivo(s) local(is) de trabalho, assinado e carimbado pelo seu gestor direto e testemunhas.

2. Os documentos originais (físicos), devidamente preenchidos, assinados, carimbados e conferidos pelo gestor, deverão ser arquivados

na pasta de documentação individual do servidor no(s) local(is) de trabalho, sendo que:

- O **“Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e de Manutenção de Sigilo de Dados”** de todos os servidores vinculados à SEED passa a integrar o rol de documentos obrigatórios do servidor no local de trabalho;
 - É responsabilidade do gestor fazer cumprir a presente Instrução Normativa;
 - A qualquer tempo, a mantenedora poderá solicitar vistas dos termos, sem aviso prévio;
 - O descumprimento da presente Instrução implicará sanções legais previstas na legislação vigente.
3. O prazo para o cumprimento desta Instrução por todos os servidores vinculados aos órgãos diretamente ligados à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte é **18 de fevereiro de 2021**.
4. Essa Instrução Normativa passa a vigorar na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Fernanda Paula Evangelista

Chefe do Departamento de Governança de Dados Educacionais – DGDE
Decreto n.º 3.157/2019

Adriana Kampa

Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar
Decreto n.º 4.019/2020

ANEXO I – Instrução Normativa n.º 02/2021- DGDE/DPGE/SEED

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO DE DADOS

Eu,

_____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, servidor da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED/PR, atuando

declaro:

- Ter ciência inequívoca da legislação vigente sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança dos titulares dos dados pessoais, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei n.º 13.709, de 14 agosto de 2018, e similares sancionadas posteriormente.
- Estar ciente de que a habilitação que me foi conferida pela SEED, é de uso restrito e/ou exclusivo às rotinas educacionais do local onde exerço as minhas atividades profissionais, sendo de minha total responsabilidade todas as ações realizadas pelo meu *login* e senha que são de uso pessoal e intrasferível, quando vinculado a sistemas e/ou por dados gerados a partir de atividades por mim realizadas, documentos físicos e imagens pertinentes à minha função e/ou a pedido da chefia imediata.
- Estar de acordo com eventuais auditorias e/ou monitoramento realizados pela SEED, quanto às ações realizadas por mim em arquivos físicos, equipamentos e/ou por meu *login* e senha pessoal nas bases de dados identificados dos sistemas públicos e/ou atividades delegadas.
- Estar ciente e de acordo com o compartilhamento e utilização da minha imagem e meus dados pessoais ou biométrico para fins da declaração do Censo Escolar, banco de dados estatísticos estadual e nacional, frequência e demais demandas pertinentes a minha função de exercício, necessárias para o atendimento as legislações, regulamentações e políticas públicas vigentes.
- Ter compreensão de que o perfil/direito de acesso e/ou

manipulação de dados, documentos sistemas e/ou imagens vinculado à minha habilitação é determinado pelo meu cargo/função e local de trabalho e critérios estabelecidos pela SEED.

6. Estar ciente que a concessão da habilitação pela SEED decorre da manifestação/indicação unilateral do responsável legal pela instituição/secretaria/mantenedora, ficando, desta forma, a seu critério, e/ou decorrente do cancelamento de vínculo profissional com o local de trabalho, a solicitação de sua revogação.

No tocante às atribuições a mim conferidas e confiadas, no âmbito da legislação vigente e deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- Adotar as medidas e hábitos de segurança, técnicas e administrativas orientadas pela SEED e/ou Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar no ambiente de trabalho e/ou situações de *home office*.
 - Manusear as bases de dados, documentos e imagens identificáveis nos sistemas públicos e arquivos estaduais, por necessidade de serviço ao qual esteja vinculado.
 - Nunca disponibilizar, compartilhar, repassar a estranhos e/ou utilizar para outras finalidades distintas à rotina profissional os dados e/ou documentos e/ou imagens identificados dos sistemas públicos estaduais, salvo nas situações legalmente respaldadas, via determinação expressa de superior hierárquico.
 - Não copiar, guardar cópias e/ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, informações e/ou documentos e/ou imagens classificados em qualquer grau de sigilo.
 - Manter a absoluta cautela e discrição quando da exibição de dados em telas, impressoras, ou, ainda, na gravação em meio eletrônico, a fim de evitar que estes sejam expostos ou de possibilitar que pessoas não autorizadas tomem ciência deles.
 - Não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, e/ou me afastar de equipamentos em uso para execução de atividade designada, garantido assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas.
 - Manter sigilo dos dados e/ou informações sigilosas e/ou imagens e/ou documentos obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los, compartilhá-los ou divulgá-los na íntegra ou de forma parcial, sob pena de incorrer nas sanções civis, administrativas e penais decorrentes de eventual divulgação.
 - Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações e/ou documentos e/ou imagens classificadas em qualquer grau de sigilo.
 - Solicitar a suspensão da habilitação, formalmente ao responsável legal pela instituição/secretaria/mantenedora, mediante encerramento de vínculo profissional e/ou alteração de local de trabalho.
 - Manter uma cópia deste Termo com os meus demais documentos pessoais no local de trabalho.
7. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e por cinco anos após o encerramento do vínculo com a Secretaria Estadual de Educação e do Esporte.

_____, _____ de _____ de 202 _____.

Nome:
RG:
CPF:
Superior Direto:

Nome do servidor:
RG:
CPF:
Cargo/função:

Nome:
RG:
CPF:
Testemunha 01

Nome:
RG:
CPF:
Testemunha 02

7172/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388956 - 01/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 32
Nome do Estabelecimento: INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 980

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDUARDA BEZERRA DAMACENO	136341057PR	2244	18400003D005	49	29/01/2021	2019

PARANAGUA, 1 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS CORDEIRO
RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE BESTANA GIMENES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/16 - 04/03/2016

7129/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388955 - 01/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 1562
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CAMPO LARGO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CHRISTIAN EDUARDO DA SILVA	140879819PR	525	04200156D002	5	15/01/2021	2019
DENIS DA SILVA CASTRO	133762027PR	526	04200156D002	5	15/01/2021	2019
JOHNNY SCHNEKENBERG	132515387PR	527	04200156D002	5	15/01/2021	2019
KATHELIN MAYARA SOUZA RUIZ	136035240PR	528	04200156D002	5	15/01/2021	2019
LARISSA MAYARA BORA	130778984PR	529	04200156D002	6	15/01/2021	2019
MARCIALLY MORAIS DOS SANTOS GIBLESKI	128004815PR	530	04200156D002	6	15/01/2021	2019
SILVIA DA FONSECA FERRAZ	132016437PR	531	04200156D002	6	15/01/2021	2019
TAYNÁ MATEUS	132167699PR	532	04200156D002	6	15/01/2021	2019
THAIS CRISTHIANE KARNASKI DE CAMARGO	140444600PR	533	04200156D002	6	15/01/2021	2019
VANIA AZEVEDO DE FREITAS	420408927SP	534	04200156D002	7	15/01/2021	2019
ADRIANE DO ROCIO DE LIMA	95550410PR	535	04200156D002	7	15/01/2021	2019
ALICE SANTANA RODRIGUES	123767306PR	536	04200156D002	7	15/01/2021	2019
ANA CAROLINE STACOVIAKI	127601992PR	537	04200156D002	7	15/01/2021	2019
ANDRIELLE SANTOS DE BARROS	147571267PR	538	04200156D002	7	15/01/2021	2019
ÂNGELA RAMOS DAVID	135631671PR	539	04200156D002	8	15/01/2021	2019
ANGELICA DE FREITAS TAVARES	101671305PR	540	04200156D002	8	15/01/2021	2019
BRUNA MARCELA ALMEIDA SILVA	546018154SP	541	04200156D002	8	15/01/2021	2019
DANIELI DA LUZ CALISTO	141350889PR	542	04200156D002	8	15/01/2021	2019
DANIÉLI MOREIRA RIBEIRO DAS NEVES	84391565PR	543	04200156D002	8	15/01/2021	2019
DEIVID ALAN POLETO	101579611PR	544	04200156D002	9	15/01/2021	2019
EMMILY ALYNE PEREIRA PORTELLA BELO	93338227PR	545	04200156D002	9	20/01/2021	2019
HERIKA ANDRADE DA SILVA	138230090PR	546	04200156D002	9	20/01/2021	2019
JAQUELINY MOREIRA SANTANA	104881530PR	547	04200156D002	9	20/01/2021	2019
JEFERSON DOS REIS	104022928PR	548	04200156D002	9	20/01/2021	2019
JESSICA DO PILAR BARBOSA	124061776PR	549	04200156D002	10	20/01/2021	2019
KARIN ALENCAR LUNARDON PACHECO	7300641SC	550	04200156D002	10	20/01/2021	2019
KARINA DE CÁSSIA GARRETT DA SILVA	145356512PR	551	04200156D002	10	20/01/2021	2019
KATRIN TESSARI MARTINS DE OLIVEIRA BUENO	125783350PR	552	04200156D002	10	20/01/2021	2019
LENIR RODRIGUES DA SILVA KNAUL	73296870PR	553	04200156D002	10	20/01/2021	2019
LUZIA MARLENE SILVEIRA	77331875PR	554	04200156D002	11	20/01/2021	2019
MICKELI DE OLIVEIRA TORRES	136117335PR	555	04200156D002	11	20/01/2021	2019
OTHON MICHEL ZANNOTTI	142463997PR	556	04200156D002	11	20/01/2021	2019
PAMELA LOREN SANTOS ANTUNES	137812541PR	557	04200156D002	11	20/01/2021	2019
PATRICIA REGINA RUBIM DE MORAIS	78773499PR	558	04200156D002	11	20/01/2021	2019
PRISCILA DE CÁSSIA GARRETT	109825670PR	559	04200156D002	12	20/01/2021	2019
REGIANE DE FATIMA OLIVEIRA	86364344PR	560	04200156D002	12	20/01/2021	2019
TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI	133453660PR	561	04200156D002	12	20/01/2021	2019
THOMAS RIFFERT	132924406PR	562	04200156D002	12	20/01/2021	2019
VANIERI DA SILVEIRA DA CRUZ FERREIRA	138167615PR	563	04200156D002	12	20/01/2021	2019
DANIELE APARECIDA FERREIRA	106375070PR	564	04200156D002	13	20/01/2021	2019
LAIS KAROLINE MARRONES DE JESUS	103471265PR	565	04200156D002	13	20/01/2021	2019

CAMPO LARGO, 1 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): IVONE DA APARECIDA LEAL FRANCO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 25/08/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCIO DOLIZETE MUGNOL SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 25/08/2016

7126/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388953 - 01/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BIANCA COSTA KIRSNHNER ROSA	139050940PR	663	06901572D002	33	30/06/2020	2020

CURITIBA, 1 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDSO N HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

7128/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 388954 - 01/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TANIA CRISTINA DA SILVA	92392147PR	318	01800175C001	12	29/01/2021	2018

ARAUCARIA, 1 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): OSVERALDO CARDOSO
JUNIOR

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 001/2020 - 14/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE NAWCKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2020 - 04/12/2020

7125/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388957 - 01/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA ALESSANDRA DE CASTRO MOTA	134817518PR	1622	25700243D003	89	20/01/2021	2019

SAO JOSE DOS PINHAIS, 1 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VANESSA MOREIRA
FLORENCIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2020 - 03/09/2020

Nome do(a) Diretor(a): ALINE BERNARDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2020 - 04/12/2020

7130/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 388982 - 01/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 390
Nome do Município: CAMPINA DA LAGOA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 980

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCISCO ALAOR CARDOSO NETO	94834180PR	587	03900001D002	18	18/01/2021	2020
JOHN VICTOR DA SILVA ROCHA CABREIRA	138102645PR	588	03900001D002	18	18/01/2021	2020
LARISSA OLIVEIRA DEVECKI RIBEIRO	150395607PR	589	03900001D002	18	18/01/2021	2020
LAZIO ROCHA DE FREITAS	811556PR	590	03900001D002	18	18/01/2021	2020
MAURICIO FREITAS DE ASSIS	137125242PR	591	03900001D002	19	18/01/2021	2020
PATRICIA NILTYELLEN LAU	125845932PR	592	03900001D002	19	18/01/2021	2020
PEDRO ANTONIO CARVALHO FERNANDES DE LIMA	134770309PR	593	03900001D002	19	18/01/2021	2020
RONALDO BALDOINA RAFAEL	132217777PR	594	03900001D002	19	18/01/2021	2020
TAIMARA SOARES	128656960PR	595	03900001D002	19	18/01/2021	2020
VALDENILSON DA ROCHA DE PAULA	107810935PR	596	03900001D002	20	18/01/2021	2020

CAMPINA DA LAGOA, 1 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SERGIO FRANCISCO DO
PRADO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): LORICY DE MATTOS CURCI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

7153/2021

FUNDEPAR**EXTRATO DA PORTARIA N.º 0039/2021 – FUNDEPAR**

OBJETO: Designar a profissional Daysi de Fátima Toniolo Santos CREA/PR 73261/D, pertencente ao Quadro Próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia - Execução de reparos no Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas, município de São José dos Pinhais, em razão do encerramento do contrato nº 397/2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

7124/2021**EXTRATO DA PORTARIA N.º 0040/2021 – FUNDEPAR**

OBJETO: Designar o profissional Adriel Demito Cardoso CREA/PR 71679/D, pertencente ao Quadro Próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia - Execução de reparos no Colégio Estadual Emílio de Menezes, município de Arapongas, em razão do encerramento do contrato nº 016/2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

7127/2021**EXTRATO DA PORTARIA N.º 0041/2021 – FUNDEPAR**

PROTOCOLO: 16.990.585-1. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 004/2021 – FUNDEPAR, celebrado com a Empresa FSIT Teleinformática EIRELI -ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Professora Carmen Costa Adriano, município de Paranaguá. Gestor Titular: Clarice Ubessi RG 4.609.573-1 e suplente, Antônio Sergio Regis - RG 4.047.875-2; Fiscal Titular: Célio José Gonçalves Watter CREA/PR 164162/D e suplente, Sergio Luiz Soto CREA/PR - 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

7132/2021**EXTRATO DA PORTARIA N.º 0043/2021 – FUNDEPAR**

PROTOCOLO: 16.606.670-0 OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 003/2021 – FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Manu Comércio e Montagem Industrial Ltda. - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Cecília Meireles, município de Curitiba. Gestor Titular: Guilherme Freceiro Bittar de Souza – RG 6.236.361-4 e suplente, Wolney Rogerio Pereira Junior – RG 6.307.442-0; Fiscal Titular: Anadilson Aparecido Juazeiro dos Santos - CREA/PR 15.337/D e suplente, Giuseppe Romano Canalli – CREA/PR 123251/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

7143/2021**Secretaria da Fazenda****PORTARIA Nº 21/2021/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000147/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 29 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA

ANEXO I

Nº controle: 21000091

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL – DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 21

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO – PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRTUR	33909200	148	09	L	800,00	21000147
TOTAL						800,00	
TOTAL						800,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA

ANEXO II

Nº controle: 21000091

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL – DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 21

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO – PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRTUR	33903900	148	09	L	800,00	21000147
TOTAL						800,00	
TOTAL						800,00	

6853/2021

PORTARIA Nº 22/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000145/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 28.442,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 21000088	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 22			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA						
9237	ENCARGOS ESPECIAIS - FIA	33909200	284	95	L	28.442,00	21000145
						TOTAL	28.442,00
						TOTAL	28.442,00
						Página	2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			ANEXO II			Nº controle: 21000088	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À PORTARIA Nº 22				
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA						
9237	ENCARGOS ESPECIAIS - FIA	33904700	284	95	L	28.442,00	21000145
						TOTAL	28.442,00
						TOTAL	28.442,00

6852/2021

PORTARIA Nº 23/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000134/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretor de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			ANEXO I			Nº controle: 21000078	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À PORTARIA Nº 23				
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						

3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33904700	113	01	L	10.000,00	21000134
TOTAL						10.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33903300	113	01	L	54.000,00	21000134
6511	AÇÕES DO 5º COMANDO DA PMPR - CASCAVEL	33903700	113	01	L	118.300,00	21000134
TOTAL						172.300,00	
TOTAL						182.300,00	
Página							2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 21000078
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 23
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903900	113	01	L	10.000,00	21000134
TOTAL						10.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33903100	113	01	L	54.000,00	21000134
6511	AÇÕES DO 5º COMANDO DA PMPR - CASCAVEL	33903000	113	01	L	118.300,00	21000134
TOTAL						172.300,00	
TOTAL						182.300,00	

6847/2021

PORTARIA N° 24/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000142 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 21000086	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 24			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33903300	147	01	L	15.000,00	21000142
TOTAL						15.000,00	
TOTAL						15.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 21000086

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 24

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33903900	147	01	L	15.000,00	21000142
TOTAL						15.000,00	
TOTAL						15.000,00	

7000/2021

PORTARIA Nº 25/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000143/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 21000087

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 25

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33909200	127	01	L	364.300,00	21000143
TOTAL						364.300,00	
TOTAL						364.300,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 21000087

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 25

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33909300	127	01	L	364.300,00	21000143
TOTAL						364.300,00	
TOTAL						364.300,00	

6851/2021

PORTARIA Nº 26/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000141/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 21000085	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 26			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	33504100	250	95	L	200.000,00	21000141
						TOTAL	200.000,00
						TOTAL	200.000,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II		Nº controle: 21000085	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 26			
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	33903900	250	95	L	200.000,00	21000141
						TOTAL	200.000,00
						TOTAL	200.000,00

6931/2021

PORTARIA Nº 27/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000132/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 124.406,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de janeiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 21000076	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 27			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo

49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
4902	DIRETORIA GERAL							
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33909200	148	09	L	100.559,00	21000132	
TOTAL						100.559,00		
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
04961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO							
4961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR							
9238	ENCARGOS ESPECIAIS - FIPAR	33909200	258	95	L	23.847,00	21000132	
TOTAL						23.847,00		
TOTAL						124.406,00		
Página								2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 21000076
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 27
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33903900	148	09	L	100.559,00	21000132
TOTAL						100.559,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
4961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR						
9238	ENCARGOS ESPECIAIS - FIPAR	33904700	258	95	L	23.847,00	21000132
TOTAL						23.847,00	
TOTAL						124.406,00	

6932/2021

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA N° 0083/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.253.647-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.253.647-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maria Sezenide Cavalcante de Melo, RG 3.112.662-2 - Psicóloga, Fernando Casanova, RG 8.788.209-8 - Auxiliar Administrativo e José Alves de Almeida, RG 3.539.735-3 - Técnico de Saúde para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.253.647-6, para averiguar denúncias recebidas na Ouvidoria em relação à conduta irregular por parte de servidor lotado e prestando serviços na Vigilância da 14ª Regional de

Saúde em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, que teria “em tese” descumprido o Art. 279, incisos III, IV, V, VI e XIV, o Art. 285, incisos IV e XXI e o Art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Maria Sezenide Cavalcante de Melo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

6474/2021

RESOLUÇÃO SESA N° 0088/2021

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.832.963-6.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 1092/2020, publicada no DIOE nº 10769 em 14/09/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 16.832.963-6, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2º A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 14/01/2021 até 13/02/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

7080/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0089/2021

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.032.223-1.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 1353/2020, publicada no DIOE nº 10811 em 16/11/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 17.032.223-1, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls 20.

Art. 2º As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: A primeira prorrogação de 16/02/2021 até 18/03/2021 e a segunda prorrogação de 19/03/2021 até 18/04/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

7146/2021

PORTARIA Nº 17 / 2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Everson Fernandes de Oliveira, RG nº 15.015.895-8/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível III junto a Diretoria Financeira, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
7090/2021

PORTARIA Nº 18 / 2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Guilherme Augusto Mariano de Faria, RG nº 5.814.406-1/PR, para ocupar o cargo de Diretor Técnico junto ao Hospital Regional do Norte Pioneiro, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
7091/2021

PORTARIA Nº 19 / 2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, Considerando a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Credenciamento da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Credenciamento, para instrumentalizar a realização de Chamamentos Públicos, conforme as necessidades da FUNEAS e das Unidades Hospitalares por ela geridas.

Art. 2º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão Permanente de Credenciamento seguirá as atribuições conforme o Decreto Estadual nº 4507/2009.

Art. 3º A Comissão Permanente de Credenciamento será composta por agentes públicos da Administração Central da FUNEAS, que serão responsáveis pelo processo de credenciamento das unidades sob gestão desta Fundação, a saber:

Administração Central	
Nome	Função
Roberta Luiza Polydoro da Rocha	Presidente Comissão
Josilene Fernandes	Membro
Ednei Roberto Rosina Mansano	Membro
Gisele Aparecida Santos	Membro
Rafael Davi Sauer Hasse	Membro

Art. 4º Serão membros da Comissão de Credenciamento o Diretor Geral, o Diretor Administrativo, o Diretor Técnico e o Diretor de Enfermagem da respectiva unidade sob sua gestão.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2020-FUNEAS.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2021.

Marcello Augusto Machado

Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé

Diretor Administrativo

7095/2021

PORTARIA Nº 20 / 2021

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos narrados no Protocolo Nº 17.271.680-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019 e considerando o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Disciplinar de Responsabilização de Fornecedor, para analisar os fatos contidos do protocolado 17.271.680-6.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes agentes públicos:

Presidente: Sarah Heleniza de Almeida Aguiar, RG 10.770.751-4/PR.

Membros: Lenice da Silva Pereira, RG 15.260.120-4/PR e Josiane Gouveia dos Santos, RG 8.929.455-0/PR.

Art. 3º A comissão deverá ser iniciada os trabalhos dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º Encerrada a apuração, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único: - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
7096/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 004/2021

Referente ao protocolado nº 17.223.519-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 5.9754/2002 e com base na Informação Técnica nº 009/2021 – PCO/PGE a formalização de Termo de Cooperação Técnico Financeira entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), na condição de órgão titular do crédito e a Paraná Edificações, na condição de órgão gerenciador, com o objetivo de normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do Sistema de Coordenação de Orçamento Público da Secretaria da Fazenda (SEFA), para a SEJUF, no valor de R\$ 32.603.749,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e três mil setecentos e quarenta e nove reais).

2. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de Janeiro de 2021.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretária de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 001/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 082/2018 CEDCA/PR, que aprovou a inclusão do projeto "Hospital Digital", da OSC Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, no Banco de Projetos/FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 15 de janeiro de 2021,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do plano de trabalho e plano de aplicação, referente ao resgate de recursos do projeto "Hospital Digital", da OSC Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, protocolo nº 17.195.692-7, no valor de R\$ 3.154.839,14 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), do Banco de Projetos.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

José Wilson de Souza
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente

6943/2021

RESOLUÇÃO nº 022/2021-SEJUF

Designar servidor para desempenhar a função de Gestor de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 5.653 de 14 de setembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Gestor do Termo, em substituição à designada na Resolução nº 276/2019, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.997.278-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 068/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Ação Social do Paraná CNPJ Nº 76.712.918/0001-25
GESTORA	Leandro Ribeiro Peixoto CPF 048.720.209-01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Janeiro de 2021.

Ney Leprevost Neto
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

RESOLUÇÃO nº 021/2021 - SEJUF

Designar servidor para desempenhar a função de Gestor de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 5.653 de 14 de setembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Gestor do Termo, em substituição à designada na Resolução nº 126/2019, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.527.398-4
-----------	--------------

TERMO DE FOMENTO	Nº 036/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Vida Promoção Social CNPJ Nº 05.756.233/0001-32
GESTORA	Leandro Ribeiro Peixoto CPF 048.720.209-01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Janeiro de 2021.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

7229/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 29/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, considerando o Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020, Decreto nº 4258 de 17 de março de 2020 e o Decreto nº 4298 de 19 de março de 2020, e ainda o contido no protocolo nº 16.470.095-0 e apensados.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a designação dos servidores abaixo especificados para prestar apoio às atividades da Polícia Científica do Paraná – PCP, em caráter emergencial e temporário de 01/02/2021 à 17/02/2021:

Graduação	POLICIAL MILITAR	RG
Soldado QPM 1-0	ADRIANO SABAKEVISKI	9.147.003-9
3º Sargento QPM 1-0	EDIVAN DA SILVA FREZ	8.057.082-1
Soldado QPM 1-0	EVERTON EVARISTO SAMPAIO	8.628.815-0
Cabo QPM 1-0	LEONIR JOÃO ELEGEDA	5.494.389-0
Soldado QPM 1-0	LUIS CARLOS NORBIATO	5.896.168-0
3º Sargento QPM 1-0	LUIZ CARLOS COCK	4.545.093-7
Soldado QPM 1-0	ALEXSANDRO ALMEIDA CUSTÓDIO	6.927.295-9
Soldado QPM 1-0	RICARDO FERNANDO PINTO	7.974.146-9
Soldado QPM 1-0	ROBERTO PAULO COSTA ORIGA	12.528.074-9
Soldado QPM 1-0	RODRIGO MENDES	8.270.439-6
Soldado QPM 1-0	RODRIGO GREGÓRIO DA SILVA	6.767.047-7
Soldado QPM 1-0	WESLEY WILMES XAVIER	7.214.525-9
Cabo QPM 1-0	HEITOR JONAS FOGAÇA	6.488.511-1

Graduação	BOMBEIRO MILITAR	RG
Soldado QPM 2-0	CLEDSON GREGORINI	13.040.555-0
Soldado QPM 2-0	CRISTIAN DIERFERSON WOJEICK	84.972.894

Quadro	SERVIDOR	RG
QPPC	ANDRÉ EBERLE	7.130.130-3
QPPE	LEOMAR CARDOSO FARIAS	3.961.532-0
QPPE	ROBERTO BATISTA SOARES	4.332.574-4
QPPE	VALDINEI DA SILVEIRA BORGES SPRADA	5.028.310-0

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7076/2021

RESOLUÇÃO Nº 23/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo nº 17.137.380-8.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Resolução nº 426/2020, publicada no DIOE 10.852 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

6929/2021

RESOLUÇÃO Nº 22/2021

Estabelecer atribuições aos Agentes de Controle Interno no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo 17.256.387-2.

CONSIDERANDO o que preconiza os princípios basilares da Administração Pública, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 78 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Estadual 15.524, de 05 de junho de 2007.

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução CGE nº 009, de 30 de junho de 2014.

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução CGE nº 04, de 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos Agente de Controle Interno no âmbito da SESP:

I. a avaliação dos controles internos da gestão exercidos nos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade em que atua, quanto à consistência, qualidade e suficiência;

II. a emissão de relatórios de avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, no âmbito do órgão ou entidade de atuação;

III. a atuação de forma integrada com o órgão central do Sistema de Controle e de acordo com as suas diretrizes;

IV. a elaboração do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa;

V. a utilização dos aplicativos de tecnologia da informação disponibilizados pelo órgão central do Sistema de Controle, a serem utilizados de acordo com suas diretrizes;

VI. a ciência ao dirigente do órgão ou entidade em que atua, dos problemas ocorridos na obtenção da documentação e/ou no desenvolvimento do plano de trabalho anual do órgão;

VII. a ciência ao órgão central do Sistema de Controle e ao dirigente de seu órgão ou entidade de atuação, por meio de relatórios gerenciais, informações e pareceres técnicos

das ilegalidades e/ou irregularidades constatadas;

VIII. a avaliação dos controles internos da gestão, com vista à prevenção de práticas

ineficientes, antieconômicas, de corrupção e outras inadequações;

IX. o acompanhamento e monitoramento das publicações, recomendações e atos exarados pelo órgão central do Sistema de Controle;

X. a execução de ações necessárias à elaboração do Relatório de Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas dos dirigentes máximos e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XII. o acompanhamento e monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando ciência ao órgão central do Sistema de Controle;

XIII. o acompanhamento na elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do órgão ou entidade;

XIV. o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

Art. 2º No exercício de suas atribuições os Agentes de Controle Interno, deverão ter livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atividades, considerando o escopo de avaliação, não podendo ser sonegado nenhum processo, documento ou informação, salvo em situações previstas em lei.

Parágrafo único. O acesso de que trata o caput, poderá ser solicitado diretamente

ao Setor responsável.

Art. 3º Com objetivo de dar celeridade ao andamento de suas demandas, os Agentes de Controle Interno poderão comunicar-se diretamente entre si.

Art. 4º Requisitar aos Órgãos Executores desta Secretaria o encaminhamento ao Controle Interno/SESP da cópia de todas as informações apresentadas perante os órgãos de controle externo da Administração Pública, para ciência e acompanhamento, em cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

6938/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**

PORTARIA 012/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 gerou diversos desafios, em especial, no âmbito do sistema prisional onde a disseminação da doença é superior ao ambiente externo em razão da vulnerabilidade das pessoas custodiadas; e

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, em razão da necessidade de garantir a saúde das pessoas privadas de liberdade, respeitando as normas e orientações do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde (Portaria Interministerial nº 7, de 18/03/2020), as visitas presenciais nos estabelecimentos prisionais foram suspensas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir COMISSÃO responsável por elaborar Plano de Ação que assegure que as medidas de contenção que tenham por fim enfrentar e prevenir os efeitos da pandemia da COVID-19 possam se compatibilizar com o estrito respeito aos direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade no tocante ao recebimento de visita presencial, desde que obedecidos todos os protocolos com medidas de segurança, composta pelos servidores ANDREA KRAWUTSCHKE IERA, RG nº 7.104.321-5, Ouvidora-Geral do DEPEN; ISMAEL SALGUEIRO MEIRA, RG. nº 3.396.800-0, Chefe da Divisão de Tratamento Penal do DEPEN, e ALISSON SOUZA DE ANDRADE, RG Nº 6.447.451-0, Chefe da Assessoria de Segurança do DEPEN.

Art. 2º. A COMISSÃO deverá elaborar e apresentar o Plano de Ação em até quarenta e cinco dias a contar desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

7191/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**

PORTARIA 013/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN/PR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233/2016-SESP, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 188, de 29/06/2015, da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de redesignar membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAAR, para apuração de eventuais irregularidades cometidas por empresas contratadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Departamento Penitenciário, em conformidade com a Lei nº 15.608/2007 e Lei 12.846/2013,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAAR, envolvendo o Departamento Penitenciário e seus Estabelecimentos Penais vinculados:

DIEGO PIOTROWSKI MACHADO – RG. 8.114.539-3

LUCIANA CUBESKE DAGHETTI – RG. 7.409.608-5

MÁRCIO ZAPCHON – RG. 6.437.580-6

MÔNICA CRISTINA DEMARCHI – RG. 6.322.823-0

VERA MORAIS DOS SANTOS – RG. 5.519.497-1

ELIZANDRA XAVIER – RG. 8.395.149-4

Parágrafo único: A Presidência dos trabalhos será indicada em Resolução que instituir o procedimento.

Art. 2º - REVOGAM-SE as Portarias 499, de 21/10/2015; 11, de 07/07/2017, e

83, de 21/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEND/PR.

7108/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.303.209-2 e 15.172.278-4**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** o débito no valor de **R\$ 1.183,50** (um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **JEFFERSON GARCIA RIBEIRO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.712.179/0001-05, referente ao contrato nº 288/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão de grandes formatos – projetos, para atender as necessidades do Setor de Arquitetura e Engenharia desta Pasta, relativamente ao mês de julho de 2018, conforme o contido nos protocolos em referência e com base na Informação nº 0045/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de janeiro de 2021,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018 – SESP

7147/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.423.327-8**

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 020/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 90/2020, tipo menor preço, visando à prestação de serviço de digitalização de documentos (fichas datiloscópicas) para atender à demanda do Setor de Perícia Datiloscópica do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), no qual se sagrou vencedora do **Lote Único** a empresa **GURAL & GURAL S/S ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.947.195/0001-03**, que apresentou a proposta com o valor total de R\$ 152.113,44 (cento e cinquenta e dois mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o processo em **R\$ 152.113,44 (cento e cinquenta e dois mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

7092/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.174.492-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0117/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 133/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.925.416/0001-89, cujo objeto é a aquisição de barco de alumínio para atender a demanda do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde, **visando prorrogar o**

prazo de entrega do objeto, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, consoante a minuta aposta às fls. 134/135.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

7138/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.146.946-5**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 077/2021 – AT/SESP, convalidando o uso de placas particulares dos veículos indicados às fls. 02, do referido protocolo, para as Atividades de Inteligência, devidamente cadastrados na frota do Departamento da Polícia Civil – DPC;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

Curitiba-Paraná, 29 de janeiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

6939/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.260.389-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0100/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEND, com a interveniência da PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP, e de outro lado, a Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de janeiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

6935/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 17.271.209-6**

I. Trata-se de Recurso interposto por JOÃO HENRIQUE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 145.013.118-27, nos autos de atendimento SIO nº 5652/2021, que prestou informações parciais quanto ao seu pedido de acesso à informação, nos termos da Lei 15.527/2011;

II. Considerando os pressupostos de admissibilidade;

III. Considerando o previsto no artigo 15 da Lei Estadual nº 15.527/2011 e a fundamentação exposta na Cota Administrativa nº 0092/2021-AT/SESP;

IV. **CONHEÇO** do Recurso interposto e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**;

VI. **PUBLIQUE-SE**;

VII. **ENCAMINHE-SE** ao Setor CAPE/SESP para ciência.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.

Secretário de Estado da Segurança Pública.

6942/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.271.378-5

I. Trata-se de Recurso interposto por JOÃO HENRIQUE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 145.013.118-27, nos autos de atendimento SIGO nº 2484/2021, que prestou informações parciais quanto ao seu pedido de acesso à informação, nos termos da Lei 15.527/2011;
II. Considerando os pressupostos de admissibilidade;
III. Considerando o previsto no artigo 15 da Lei Estadual nº 15.527/2011 e a fundamentação exposta na Cota Administrativa nº 0094/2021-AT/SESP;
IV. CONHEÇO do Recurso interposto e, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO;
VI. PUBLIQUE-SE;
VII. ENCAMINHE-SE ao Setor CAPE/SESP para ciência.

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6941/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.242.856-8

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 093/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE PALMAS, e de outro lado, a Empresa MARCOS ANTONIO CAPPELETTI – EPP, tendo por objeto estabelecer condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná como forma de readaptação ao meio social em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública de Palmas, na execução das seguintes atividades: serviços de distribuição das refeições aos servidores públicos e apenados, na limpeza de embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo sobras das refeições, ensacando-as separadamente dos demais resíduos;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de janeiro de 2021,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7209/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.278.508-5

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0087/2021-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, com a interveniência da ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / DEPEN, e de outro lado, a sociedade empresária ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.050/0001-46, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de janeiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7219/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.272.901-0

I. Trata-se de Recurso interposto por JOÃO HENRIQUE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 145.013.118-27, nos autos de atendimento SIGO nº 2466/2021, que prestou informações parciais quanto ao seu pedido de acesso à informação, nos termos da Lei 15.527/2011;
II. Considerando os pressupostos de admissibilidade;
III. Considerando o previsto no artigo 15 da Lei Estadual nº 15.527/2011 e a fundamentação exposta na Cota Administrativa nº 0095/2021-AT/SESP;

IV. CONHEÇO do Recurso interposto e, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO;
VI. PUBLIQUE-SE;
VII. ENCAMINHE-SE ao Setor CAPE/SESP para ciência.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6944/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.260.382-3

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0098/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, a PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II – PEP II, e de outro lado, a Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto estabelecer condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná como forma de readaptação ao meio social em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

7097/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.265.397-9

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0099/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da CADEIA PÚBLICA HILDEBRANDO DE SOUZA DE PONTA GROSSA – CPHS, e de outro lado, a sociedade empresária BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, tendo por objeto a viabilização e operacionalização das ações que garantam a fiscalização e as assistências necessárias à execução penal em meio aberto na comarca de Pitanga, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7100/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 17.260.337-8

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0110/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, com a interveniência da COMPLEXO MÉDICO PENAL DO PARANÁ – CMP, e de outro lado, a Empresa a RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7204/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.260.374-2

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0105/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA – PEP e de outro lado, a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto estabelecer condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná como forma de readaptação ao meio social em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

7195/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.260.397-1

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0116/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através do ESCRITÓRIO SOCIAL DE CURITIBA – ES/DEPEN, e de outro lado, a sociedade empresária RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7193/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.260.424-2

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0106/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA – CCP e de outro lado, a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto estabelecer condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná como forma de readaptação ao meio social em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Casa de Custódia de Piraquara – CCP, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando

possível) e distribuição das refeições dos presos;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7185/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.265.432-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0108/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE SEGURANÇA – PEPG-US, e de outro lado, a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÕES LTDA, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão – PEPG-UP, na execução das seguintes atividades: serviços de distribuição das refeições aos servidores públicos e apenados, na limpeza de embalagens de poliestireno expandido (EPS) e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as separadamente dos demais resíduos;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7159/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.265.599-8

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0114/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL – PIC, e de outro lado, a empresa PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL através da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – SESOP, tendo por objeto estabelecer condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná como forma de readaptação ao meio social em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Conviniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de manutenção de vias públicas, galerias pluviais em todas as vias públicas do Município de Cascavel e fabricação de artefatos de concreto na Pedreira Municipal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7178/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.277.897-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0109/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento

Penitenciário – DEPEN, como interveniência da CADEIA PÚBLICA DE ASSAÍ, e de outro lado, a Empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28da Lei de Execução Penal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7200/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.278.129-2

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0112/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, como interveniência da CADEIA PÚBLICA DE MARINGÁ, e de outro lado, a Empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28da Lei de Execução Penal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7198/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.278.066-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0113/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da CADEIA PÚBLICA MASCULINA DE LONDRINA, e de outro lado, a empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, tendo por objeto estabelecer condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná como forma de readaptação ao meio social em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública Masculina de Londrina, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme a Minuta do Termo de Convênio de fls. 11/16, o Plano de Trabalho respectivo;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

7196/2021

niência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

7175/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.278.150-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0111/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ROLÂNDIA, e de outro lado, a empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto o estabelecer condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná como forma de readaptação ao meio social em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da Cadeia Pública de Rolândia, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme consta da Minuta do Termo de Convênio e Plano de Trabalho respectivo (fls. 03/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de fevereiro de 2021,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública

7169/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 008/2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL HALILA NEVES, RG nº 7.367.408-5, ocupante do cargo de Diretor, Símbolo DD-1, para substituir JOSÉ BRUSTOLIN NETO, RG nº 896.612-5, no cargo de Diretor-Geral, Símbolo DG-1, desta Secretaria de Estado, no período de 02/02/2021 a 21/02/2021.

Curitiba, 25 de janeiro de 2020.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

7207/2021

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 25

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAURO DA SILVA 39207559	1 AGA-MO	172569200	090	21/12/2012 20/12/2017	03/02/2021 03/05/2021

CURITIBA, 26 / 01 / 2021

FERNANDO FURIATTI SABOIA
DIRETOR GERAL-DER/PR

7012/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**Instituto Água e Terra****EXTRATO DA PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 39/2021**

RESOLVE: Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG 8.787.722-1 para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 002/2021, oriundo de Dispensa de Licitação nº 290/2021, o qual tem como objeto prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), para o Instituto de Água e Terra – IAT, conforme descrito no Termo de Referência, formalizado com a empresa OI S/A (em recuperação judicial). Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 29 de janeiro de 2021. Everton Luiz da Costa Souza – Diretor Presidente.

6914/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 43, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, que determina que as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo;
- Considerando que o Plano de Manejo é o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade;
- Considerando que o Plano de Manejo do Monumento Natural Estadual Salto São João foi elaborado segundo os critérios definidos no Termo de Referência constante da Tomada de Preços 001/2018 - IAP e obedecendo ao Roteiro Metodológico de Planejamento (MMA,2002), tendo sido aprovado tecnicamente pela equipe da Diretoria do Patrimônio Natural – DIPAN; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.292.808-0,

RESOLVE

Art. 1º. Homologar o Plano de Manejo do Monumento Natural Estadual Salto São João, concluído em 2020.

Art. 2º. O Plano de Manejo referido acima deverá ser atualizado quando necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

7003/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 44, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.201.454-

9, nomeada pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, para exercer a função de Gerente de Gestão de Bacias junto à Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Fica excluído da Portaria IAT nº 013, de 31 de janeiro de 2020, o servidor Bruno Tonel Otsuka.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

7009/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 45, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 005, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no DIOE nº 10.627, de 14 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º. Delegar à servidora Ivonete Coelho da Silva Chaves, RG nº 1.150.794-8, poderes e atribuições para emitir autorizações e licenças ambientais nas diversas modalidades, bem como praticar atos correlatos à Gerência de Licenciamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

7010/2021

EDITAL Nº 12.01/2020 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS – 3ª CHAMADA.

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Estadual nº 108/2005 e Decreto Estadual nº 4512/2009, e considerando a autorização governamental exarada no protocolo nº 16.811.171-1, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DE 3ª CHAMADA DOS APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS em segunda chamada, conforme Editais de Abertura nº 001 de 29/03/2020 – PSS e Edital de Resultado Final nº EDITAL N.º 09.01/2020 – CPPS, para as funções conforme abaixo discriminado por prazo determinado, sob Contrato de Regime Especial – CRES, para a seguinte vaga:

- INSCRIÇÃO – 0041985

NOME – JOSEMAR VALANDRO NASC. 14/08/1962

DOCUMENTO – RG 9019177717 SSP RS

VAGA ENGENHEIRO AGRÔNOMO – CURITIBA

PONTUAÇÃO -63 POSIÇÃO 7

- INSCRIÇÃO – 0039448

NOME – LEONARDO MARCELO DONAT NASC. 13/10/1983

DOCUMENTO – RG 67032241 SSP PR

VAGA ENGENHEIRO CIVIL – FOZ DO IGUAÇU

PONTUAÇÃO -47 POSIÇÃO 3

- INSCRIÇÃO – 0039887

NOME – JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI NASC. 27/06/1988

DOCUMENTO – RG 103608350 SSP PR

VAGA ENGENHEIRO CIVIL – FOZ DO IGUAÇU

PONTUAÇÃO -32 POSIÇÃO 3

- INSCRIÇÃO – 0039487

NOME – FERNANDA PESSANHA ALVARENGA COSTA NASC. 28/08/1989

DOCUMENTO – RG 221790959 DETRAN RJ

VAGA GEÓLOGO – CURITIBA

PONTUAÇÃO -4 POSIÇÃO 26

- INSCRIÇÃO – 0041653

NOME – NATÁLIA VOGT SILVEIRA CZARNESKI NASC. 10/04/1984

DOCUMENTO – RG 80696116 SSP PR

VAGA TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE – CURITIBA

PONTUAÇÃO -15 POSIÇÃO 9

- INSCRIÇÃO – 0040074

NOME – MÔNICA ALVES KURZLOP NASC. 16/12/1987

DOCUMENTO – RG 79267937 SSP PR

VAGA TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE – CURITIBA

PONTUAÇÃO -6 POSIÇÃO 10

- INSCRIÇÃO – 0039128

NOME – JESSICA MUNIZ DE MELO NASC. 03/05/1991

DOCUMENTO – RG 106862354 SSP PR

VAGA TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE – LONDRINA

PONTUAÇÃO -15 POSIÇÃO 3

Art 2º - O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos do Instituto Água e Terra, situ a Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês, Curitiba - PR, 80430-20, 3º Andar no horário das 14h00min às 17h00min, até o dia 05 de fevereiro de 2021, munido da competente documentação, original com fotocópias, relacionada neste Edital, maiores

1. Cédula de Identidade do Estado do Paraná.
2. Certidão de Nascimento/Casamento.
3. CPF.
4. Título de Eleitor e o comprovante de quitação do serviço eleitoral.
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nº da carteira, qualificação civil).
6. Número e data de cadastramento no PIS/PASEP, se já for cadastrado.
7. Carteira de Reservista para maiores de 18 anos do sexo masculino e menores de 45 anos do sexo masculino, conforme Lei 4.375/1964.
8. Diploma de Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar (requisito mínimo);
9. Diploma de Pós-Graduação – acompanhado do respectivo Histórico Escolar (conforme requisito mínimo da vaga);
10. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, quando for o caso.
11. Número do RG dos dependentes (Cônjuge e/ou filhos)
12. Número de Conta Corrente e agência do Banco do Brasil.
13. Comprovante de endereço atual,
14. Atestado de capacidade laborativa (às expensas do candidato) expedido por profissional credenciado junto ao Conselho de Medicina, que o considere apto para o exercício da função objeto da contratação.
15. Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015.

16 Certidões e Atestados:

- Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná;
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal;
- Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR);
- Certidão Negativa de Pendências com o Tribunal de Contas do Paraná;
- Certidão Negativa de contas julgadas pelo Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa da Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos.

Os links para obtenção das certidões supramencionadas podem ser encontrados à página:

www.administracao.pr.gov.br/Recursos-Humanos/Pagina/Formularios-Ingresso
Parágrafo Primeiro – Para a celebração do contrato, além dos itens mencionados acima, o candidato, deverá preencher, para Divisão de Recursos Humanos, os seguintes formulários:

- I. Declaração de bens e rendimentos;
- II. Declaração de acúmulo de cargo, emprego, função (em caso de acúmulo, cópia do holerite)

Art. 3º - O candidato convocado por este Edital, que não comparecer na Divisão de Recursos Humanos, munido da documentação mencionada e no prazo estabelecido no Art. 2º será considerado desistente da vaga. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 4º - Os candidatos convocados cumpridores do exigido no a Art. 2º deverão se apresentar dia 08/02/2021 às 08h:30min nas sedes dos escritórios regionais para qual concorrerem ao cargo visando assumir suas atividades, sendo:

· IAT CURITIBA

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças, Curitiba - PR, 80215-100

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO (ERCMO)

Rua Santa Cruz, 679 - Bairro Centro CEP: 87300-440

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL (ERCAS)

Rua Afonso Pena, 1766 – Centro CEP: 85.812-100

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE (ERCIA)

Av. Espírito Santo, 951 – Zona 01 CEP: 87.200-061

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO (ERCOP)

Rua Bahia, 18 - Bairro Centro CEP: 86300-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU (ERFOZ)

Av. Araucária, 801 (Esquina com Av. Paraná) - Vila A CEP: 85860-290

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO (ERBEL)

Rua Clevelandia, 2222 - Bairro São Cristóvão CEP: 85601-680

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA (ERGUA)

Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2165 - Bairro Bonsucesso CEP: 85060-340

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI (ERIRA)

Rua Caetano Zarpellon, 19 – Bairro Rio Bonito CEP: 84500-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÁ (ERIVA)

Av. Souza Naves, 2280 - Bairro Centro CEP: 86870-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO (ERJAC)

Rua Fernando Eugênio, 490 - Bairro Centro CEP: 86400-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA (ERLON)

Rua Brasil, 1115 - Bairro Centro CEP: 86010-210

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ (ERMAG)

Rua Bento Munhoz da Rocha, 16 - Zona 7 CEP: 87030-010

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ (ERLIT)

Rua Benjamim Constant, 277 - Bairro Centro Histórico CEP: 83203-450

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI (ERPVI)

Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado, 3210 - Jardim Belo Horizonte CEP: 87701-310

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO (ERPAB)

Rua Guarani, 1002 - Bairro Centro CEP: 85501-050

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA (ERPIT)

Rua Conselheiro Zacarias, 432 - Bairro Centro CEP: 85200-000

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA (ERPGO)

Rua Comendador Miró, 1420 - Bairro Centro CEP: 84010-160

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO (ERTOL)

Rua Guaiara, 3132 - Jardim La Salle CEP: 85903-220

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA (ERUMU)

Av. Presidente Castelo Branco, 5200 - Zona VI CEP: 87501-170

· ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (ERUVI)

Rua Quintino Bocaiuva, 12 - Bairro Centro CEP: 84600-000

Art. 5º - Os casos omissos a este Edital, serão resolvidos Divisão de Recursos Humanos, juntamente com a Comissão designada para condução do Processo Seletivo.

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

7054/2021

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 23/2021 GOUT. Prot. 17.142.970-6. Outorgado Adeste Industria de Produtos Animais Ltda. CPF/CNPJ 44.885.291/0055-00. Manancial Poço 04. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7444452N 444074E (22). Validade 27/09/2027. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 607/2017 – DPCA. Município Jaguapitã.

Portaria nº 24/2021 GOUT. Prot. 16.896.309-2. Outorgado Saraiva de Rezende Empreendimento Imobiliário 02 Spe Ltda. CPF/CNPJ 35.027.856/0001-35. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7237956N 251853E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,50 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 25/2021 GOUT. Prot. 16.754.243-3. Outorgado Paulo Sergio de Castro e Outros. CPF/CNPJ 241.174.989-91. Outros: Maria Ondina Stefani de Castro - CPF: 335.798.499-72, Paulo Sergio de Castro Junior - CPF: 070.908.429-32. Manancial Rio Jacaré. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7329920N 246666E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 257,00 m³/h. Município Brasilândia do Sul.

Portaria nº 26/2021 GOUT. Prot. 16.754.243-3. Outorgado Paulo Sergio de Castro e Outros. CPF/CNPJ 241.174.989-91. Outros: Maria Ondina Stefani de Castro - CPF: 335.798.499-72, Paulo Sergio de Castro Junior - CPF: 070.908.429-32. Manancial Água do Banhadã. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7328892N 247470E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 250,00 m³/h. Município Brasilândia do Sul.

Portaria nº 27/2021 GOUT. Prot. 16.754.243-3. Outorgado Paulo Sergio de Castro e Outros. CPF/CNPJ 241.174.989-91. Outros: Maria Ondina Stefani de Castro - CPF: 335.798.499-72, Paulo Sergio de Castro Junior - CPF: 070.908.429-32. Manancial Rio Jacaré. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7330963N 247490E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 91,00 m³/h. Município Brasilândia do Sul.

Portaria nº 28/2021 GOUT. Prot. 16.754.243-3. Outorgado Paulo Sergio de Castro e Outros. CPF/CNPJ 241.174.989-91. Outros: Maria Ondina Stefani de Castro - CPF: 335.798.499-72, Paulo Sergio de Castro Junior - CPF: 070.908.429-32. Manancial Rio Jacaré. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7331343N 247524E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 253,00 m³/h. Município Brasilândia do Sul.

Portaria nº 29/2021 GOUT. Prot. 16.849.787-3. Outorgado Inbeb Industrial Norte Paranaense de Bebidas Ltda. CPF/CNPJ 03.485.089/0001-11. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Três Bocas. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7410976N 485903E (22). Vazão máx. efluente 40 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 360 m³/h. Validade 1 (um) ano e 3 (três) meses. Município Londrina.

Portaria nº 30/2021 GOUT. Prot. 17.043.071-9. Outorgado Ilha do Sol Empreendimentos Imobiliários Spe S.A. CPF/CNPJ 12.827.269/0001-25. Corpo Hídrico Receptor Rio Tibagi. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7474278N 502194E (22). Vazão máx. efluente 13,75 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 123,75 m³/h. Validade 2 (dois) anos. Município Sertaneja.

Portaria nº 31/2021 GOUT. Prot. 15.882.429-9. Outorgado Nelsom Pinz e Outro. CPF/CNPJ 048.661.289-92. Outro: Lucas Renato Pinz - CPF 048.661.289-92. Manancial Córrego Vergontes. Bacia Parapanema 3. Coordenadas UTM 7466425N 482142E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Bela Vista do Paraíso.

Portaria nº 32/2021 GOUT. Prot. 15.837.011-5. Outorgado Irio Jose Effting.

Ivanio Effting. CPF/CNPJ 624.143.569-87. Outro: Ivanio Effting – CPF: 094.994.099-20. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7290621N 780076E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 17,33 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 33/2021 GOUT. Prot. 15.829.639-0. Outorgado Agropecuária Alterosa Ltda. CPF/CNPJ 10.463.697/0001-90. Manancial Córrego Gamelão . Bacia Piquirei. Coordenadas UTM 7287808N 360087E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Luiziana.

Portaria nº 34/2021 GOUT. Prot. 15.841.620-4. Outorgado Mauro Roberto Bortoluzzi Daniel. CPF/CNPJ 067.865.709-25. Manancial Córrego Segunda Ponte. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7333037N 793829E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Terra Roxa.

Portaria nº 35/2021 GOUT. Prot. 15.841.620-4. Outorgado Mauro Roberto Bortoluzzi Daniel. CPF/CNPJ 067.865.709-25. Manancial Arroio Cabure. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7333165N 793016E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Terra Roxa.

Portaria nº 36/2021 GOUT. Prot. 13.777.053-9. Outorgado Jair Gonzaga Alves Pereira. CPF/CNPJ 495.062.939-53. Manancial Mina 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7337999N 356610E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Campo Mourão.

Portaria nº 37/2021 GOUT. Prot. 15.649.237-0. Outorgado Gelson Luiz Uecker. CPF/CNPJ 886.315.249-72. Manancial Córrego Sem Nome . Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7279630N 794604E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 27,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 38/2021 GOUT. Prot. 17.045.861-3. Outorgado Laticínios Carolina Ltda. CPF/CNPJ 77.655.009/0001-65. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Claro. Finalidade: Diluição. Bacia Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7435223N 627222E (22). Vazão máx. efluente 25 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 100 m³/h. Validade 3 (Três) anos. Fica revogada a Portaria nº 86/2020 – GO. Município Ribeirão Claro.

Portaria nº 39/2021 GOUT. Prot. 16.918.952-8. Outorgado Cavernoso III Energia Spe Ltda. PCH Cavernoso III CPF/CNPJ 30.037.511/0001-49. Curso d'água Rio Cavernoso . Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7181456N 380116E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 58484,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 56970,00 L/s. Vazão do vertedouro: 3350,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 1510,00 L/s. Município Virmond.

Portaria nº 40/2021 GOUT. Prot. 16.422.483-0. Outorgado Energética Bom Jesus. CGH Bom Jesus CPF/CNPJ 33.872.921/0001-01. Curso d'água Rio Marmeleiro. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7090220N 291921E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Vazão assegurada: 2200,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 4140,00 L/s. Vazão do vertedouro: 99780,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 90,00 L/s. Aproveitamento hidrelétrico. Município Marmeleiro.

Portaria nº 41/2021 GOUT. Prot. 16.890.296-4. Outorgado Agropecuária Lunardelli Ltda. CPF/CNPJ 77.562.221/0001-88. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7405385N 528052E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 840,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 140,00 L/s. Área do reservatório: 71112,98 m².

Área do disp. extravasor: 0,28 m². Volume armazenado: 173565,63 m³. H= 4,35 m. Município São Sebastião da Amoreira.

Portaria nº 42/2021 GOUT. Prot. 16.890.296-4. Outorgado Agropecuária Lunardelli Ltda. CPF/CNPJ 77.562.221/0001-88. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7405009N 527679E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 40,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 30,00 L/s. Área do reservatório: 15950,00 m². Área do disp. extravasor: 0,28 m². Volume armazenado: 31900,00 m³. H= 3,50 m. Município São Sebastião da Amoreira.

Portaria nº 43/2021 GOUT. Prot. 16.890.296-4. Outorgado Agropecuária Lunardelli Ltda. CPF/CNPJ 77.562.221/0001-88. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7405424N 530439E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 1500,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 30,00 L/s. Área do reservatório: 17839,93 m². Área do disp.extravasor: 0,50 m². Volume armazenado: 28883,20 m³. H= 5,0 m. Município São Sebastião da Amoreira.

Portaria nº 44/2021 GOUT. Prot. 16.890.296-4. Outorgado Agropecuária Lunardelli Ltda. CPF/CNPJ 77.562.221/0001-88. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7403157N 532316E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 3390,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 380,00 L/s. Área do reservatório: 197595,17 m². Área do disp.extravasor: 0,56 m². Volume armazenado: 1212141,66 m³. H= 17,0 m. Município São Sebastião da Amoreira.

Portaria nº 45/2021 GOUT. Prot. 16.890.296-4. Outorgado Agropecuária Lunardelli Ltda. CPF/CNPJ 77.562.221/0001-88. Curso d'água Córrego Sem Nome.

Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7403762N 533153E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 5590,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 220,00 L/s. Área do reservatório: 112824,57 m². Área do disp.extravasor: 1,76 m². Volume armazenado: 543834,94 m³. H= 11,0 m. Município São Sebastião da Amoreira.

Portaria nº 46/2021 GOUT. Prot. 16.890.296-4. Outorgado Agropecuária Lunardelli Ltda. CPF/CNPJ 77.562.221/0001-88. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7403775N 532233E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 2350,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 160,00 L/s. Área do reservatório: 81830,15 m². Área do disp. extravasor: 0,78 m². Volume armazenado: 323712,87 m³. H= 4,90 m. Município São Sebastião da Amoreira.

Portaria nº 47/2021 GOUT. Prot. 16.890.296-4. Outorgado Agropecuária Lunardelli Ltda. CPF/CNPJ 77.562.221/0001-88. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7403678N 529576E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 1910,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 130,00 L/s. Área do reservatório: 70710,15 m². Área do disp. extravasor: 0,28 m². Volume armazenado: 30144,80 m³. H= 3,00 m. Município São Sebastião da Amoreira.

Portaria nº 48/2021 GOUT. Prot. 17.271.695-4. Outorgado Instituto Água e Terra. CPF/CNPJ 68.596.162/0001-78. Curso d'água Rio Palmital. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7195531N 684347E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 92000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 27600,00 L/s. Área do reservatório: 84600,00 m². Área do disp.extravasor: 12,80 m². Volume armazenado: 185200,00 m³. Fica Revogada a Portaria nº 21/2021 – GOUT. Município Colombo.

Portaria nº 49/2021 GOUT. Prot. 16.125.246-8. Outorgado Adamantium Energia Ltda. CPF/CNPJ 13.863.494/0001-80. Curso d'água Rio Jacutinga. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7288583N 421645E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 1440,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 4800,00 L/s. Vazão do vertedouro: 496300,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 30,00 L/s. Município Manoel Ribas.

Portaria nº 50/2021 GOUT. Prot. 17.167.273-2. Outorgado Amg Empreendimentos Imobiliários Eireli. CPF/CNPJ 10.616.467/0001-14. Curso d'água Rio Isolina. Bacia Iguaçu. Validade 3 (três) anos. Intervenção: Travessia. Vazão máxima de projeto (L/s): 475.000,00. Área da seção de escoamento referente à vazão do projeto calculada (m²): 132,65. Distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura da obra (m) : 1,25. Município Guaraniaçu.

Portaria nº 51/2021 GOUT. Prot. 16.431.701-3. Outorgado Central Geradora Hidrelétrica Forquilha Ltda – PCH Forquilha CPF/CNPJ 19.008.075/0001-47. Curso d'água Sanga Xaxim. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7123167N 381558E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 730,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 15600,00 L/s. Vazão do vertedouro: 1003000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 730,00 L/s. Município Manguierinha.

Portaria nº 52/2021 GOUT. Prot. 16.535.741-8. Outorgado Sooro Renner Nutrição S.A.. CPF/CNPJ 04.208.296/0001-91. Corpo Hídrico Receptor Córrego Guará. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7281365N 800031E (21). Vazão máx. efluente 47 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 10,22 m³/h. Validade até 31/03/2022. Obs: Concentrações Mínimas dos Parâmetros para Lançamento - OD (mg/L): 2,0 mg/L. - Esta Portaria contempla o lançamento de efluentes da empresa Alibra Ingredientes Ltda. sob CNPJ nº 03.645.657/0001-02, para uma vazão máxima de 3,5 m³/h. - Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, esta Outorga está condicionada ao cumprimento de metas progressivas: redução da vazão de lançamento para 43,5 m³/h, apresentação de projeto com melhoria significativa na eficiência da estação de tratamento para atendimento a uma concentração máxima de DBO de 12 mg/L e/ou construção de emissário até 31/12/2023. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 53/2021 GOUT. Prot. 16.444.626-3. Outorgado Alibra Ingredientes Ltda. CPF/CNPJ 03.645.657/0001-02. Corpo Hídrico Receptor Córrego Guará. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7281365N 800031E (21). Vazão máx. efluente 3,5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 3,5 m³/h. Validade até 31/03/2022. Fica Revogada o Parecer Negativo nº 18/2020 – GOUT. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 54/2021 GOUT. Prot. 15.229.286-4. Outorgado Frimesa Cooperativa Central. CPF/CNPJ 77.595.395/0022-71. Corpo Hídrico Receptor Córrego Guará. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7281226N 799854E (21). Vazão máx. efluente 65 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 13 m³/h. Validade até 31/03/2022. Obs: - Concentrações Mínimas dos Parâmetros para Lançamento - OD (mg/L): 2,0 mg/L. - Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, esta Outorga está condicionada ao cumprimento de metas progressivas intermediárias: apresentação de nova alternativa para melhoria significativa na eficiência da estação de tratamento para atendimento a uma concentração máxima de DBO de 12 mg/L e/ou construção de emissário até 31/12/2023. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 55/2021 GOUT. Prot. 16.748.851-0. Outorgado Petróleo Brasileiro S.A. CPF/CNPJ 33.000.167/0809-70. Manancial Rio Verde. Bacia Iguazu. Coordenadas UTM 7175746N 647776E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3384,00 m³/h. Município Araucária.

Portaria nº 56/2021 GOUT. Prot. 13.456.703-1. Outorgado Nelson Kehl. CPF/CNPJ 297.780.859-00. Manancial Mina 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7268593N 197256E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 57/2021 GOUT. Prot. 15.899.236-1. Outorgado Carlos Luiz Lobo. CPF/CNPJ 210.348.936-53. Manancial Ribeirão do Veado. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7405961N 224414E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 533,48 m³/h. Município Alto Paraíso.

Portaria nº 58/2021 GOUT. Prot. 15.745.979-1. Outorgado Cezar Carvalho da Silva. CPF/CNPJ 318.757.018-69. Manancial Cór. Patente. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7285602N 277102E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 35,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 1635/2019 – DPCA. Município Nova Aurora.

Portaria nº 59/2021 GOUT. Prot. 15.902.366-4. Outorgado Antonio Lopes. CPF/CNPJ 013.202.308-30. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7414860N 466644E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 60/2021 GOUT. Prot. 16.128.661-3. Outorgado Aceldo Stefanello. CPF/CNPJ 557.221.809-04. Manancial Mina 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7252031N 778380E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 61/2021 GOUT. Prot. 16.128.661-3. Outorgado Aceldo Stefanello. CPF/CNPJ 557.221.809-04. Manancial Rio Ponte Quebrada. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7252268N 778247E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 48,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 62/2021 GOUT. Prot. 15.910.591-1. Outorgado Denilson Krupnicki. CPF/CNPJ 686.667.219-87. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7346141N 480252E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Faxinal.

Portaria nº 63/2021 GOUT. Prot. 13.904.706-0. Outorgado Nelson Drey. CPF/CNPJ 370.133.439-00. Manancial Rio Barreiro - Ponto 1. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7250344N 270453E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 190,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 3371/2019 – DPCA. Município Corbélia.

Portaria nº 64/2021 GOUT. Prot. 13.904.706-0. Outorgado Nelson Drey. CPF/CNPJ 370.133.439-00. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7250988N 270871E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 3372/2019 – DPCA. Município Corbélia.

Portaria nº 65/2021 GOUT. Prot. 15.903.013-0. Outorgado Hilda Margriet Rabbers de Geus e Outra. CPF/CNPJ 925.782.419-53. Outra: Deborah Gerda de Geus. Manancial Mina 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7288691N 563561E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Tibagi.

Portaria nº 66/2021 GOUT. Prot. 15.079.526-5. Outorgado José Alves da Silva. CPF/CNPJ 589.559.339-91. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7269781N 266433E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 67/2021 GOUT. Prot. 17.082.170-0. Outorgado Petróleo Brasileiro S.A. CPF/CNPJ 33.000.167/0496-23. Manancial Rio Canoas. Bacia Iguazu. Coordenadas UTM 7139636N 560949E (22). Validade 6 (seis) meses. Vazão outorgada 200,00 m³/h. Município São Mateus do Sul.

Portaria nº 68/2021 GOUT. Revoga a Portaria 1/2021. Prot. 17.078.196-1 Carlos Eduardo Zacarkim – CPF/CNPJ 021.246.809-00, Parecer Negativo nº 1/2021. Prot. 16.982.233-6 Fruitiplan Serviços & Participações Ltda CPF/CNPJ 04.402.430/0001-90 e Parecer Negativo 3/2021. Prot. 6.900.732-2 Lucia Barros dos Santos CNPJ/CPF 026.213.929-46. Motivo: Duplicidade de numeração.

Portaria nº 69/2021 GOUT. Prot. 15.643.710-7. Outorgado Hong Kong Capital Holding S.A. CPF/CNPJ 10.552.155/0001-94. Curso d'água Ribeirão dos Frouxos. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7402848N 456985E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 90,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 15,00 L/s. Área do reservatório: 150,00 m². Área do disp. extravasor: 0,50 m². Município Arapongas.

Portaria nº 70/2021 GOUT. Prot. 16.125.264-6. Outorgado Evo Energia Ltda – CCH Evo CPF/CNPJ 13.863.488/0001-22. Curso d'água Rio Jacutinga. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7292969N 419737E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 2410,00 L/s. Vazão máx.

engolimento : 8040,00 L/s. Vazão do vertedouro: 532700,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 40,00 L/s. Município Pitanga.

Portaria nº 71/2021 GOUT. Prot. 16.436.666-9. Outorgado Pindorama Energética Spe Ltda – CGH Pindorama CPF/CNPJ 35.107.781/0001-00. Curso d'água Rio Melissa. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7283220N 275820E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 10200,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 18220,00 L/s. Vazão do vertedouro: 618000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 926,00 L/s. Município Nova Aurora.

Portaria nº 72/2021 GOUT. Prot. 16.352.051-6. Outorgado Central Geradora Hidreletrica Sao Miguel Ltda – CGH São Miguel CPF/CNPJ 35.659.962/0001-31. Curso d'água Rio Covô. Bacia Iguazu. Coordenadas UTM 7117039N 370450E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Município Manguairinha.

Parecer Negativo nº 2/2021 GOUT Protocolo 14.9787.986-3, Indefere o pedido de outorga de Ricardo Beck e Outros. CNPJ/CPF 724.015.249-91 Outros: Ivete Schallenger Beck – CPF: 021.937.539-97. Manancial: Córrego Marfim. Coordenadas UTM 7316402 N 792609 E (21) Município: Terra Roxa. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Parecer Negativo nº 3/2021 GOUT Protocolo 15.922.780-4, Indefere o pedido de outorga de José Massamitsu Kohatsu. CNPJ/CPF 147.415.209-00. Manancial: Arroio Bela Vista. Coordenadas UTM 7176203 N 410208 E (22) Município: Guaruapuava. Motivo: Indisponibilidade hídrica

Portaria nº 4325/2019 GOUT. Prot. 15.226.160-8. Outorgado Fabiano Marques da Silva e Outro. CPF/CNPJ 075.677.659-77. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7313681N 798764E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 58,50 m³/h. Município Terra Roxa.

6984/2021

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 ATO DE PESSOAL Nº 002/2021 - CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e considerando a inabilitação do candidato CARLOS EIDAM DE ASSIS, do cargo de Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico (Técnico Finalístico - PI), **RESOLVE:**

- **CONVOCAR** o candidato **SAULO DE LIMA CHESSIO**, aprovado e classificado em 4º lugar para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 3, 16, 17 e 18 e respectivos subitens do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2017. O presente Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.investparana.org.br.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.
José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

7040/2021

Receita Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO SEFA Nº 22/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná UPF/PR para fevereiro de 2021.

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7257/1979 e na Lei Federal 9069/1995 e considerando o contido no e-protocolo nº 17.272.513-9,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de fevereiro de 2021 em R\$ 110,91 (cento e dez reais e noventa e um centavos).

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

6992/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00004/2021

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11.580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A L CASAGRANDE & CASAGRANDE LTDA ME - 08948372/0001-56 - 03328112-9 - CONTRATOS - PROTOCOLO 14390890-9 - 9.133,74 - ALCASO DO BRASIL S/A - 90190981-49 - 03328154-4 - ICMS - PAF 6611223-3 - 127.334,72 - 03328155-2 - ICMS - PAF 6611798-7 - 36.742,85 - ALEIXO PACHALKI - 014399529-49 - 03328103-0 - ICMS - PAF 6633728-6 - 5.811,85 - ALESSANDRO MAGNO MARTINS - 878969319-15 - 03328105-6 - ICMS - PAF 6630319-5 - 3.468,28 - AM COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI - 90835399-49 - 03328156-0 - ICMS - PAF 6634139-9 - 4.346,34 - ANDRE PASTSLAFF HARDT - 033436289-05 - 03328097-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00051405 - 671,00 - APARECIDA DE FATIMA MUNHOZ - 075875679-84 - 03328096-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00094511 - 824,52 - ARGAMASSAS ARAQUARI LTDA ME - 23080174/0001-07 - 03328126-9 - ICMS - PAF 7203719-7 - 19.938,91 - BPG TRANSPORTES EIRELI - 18870969/0001-89 - 03328140-4 - ICMS - PAF 6634094-5 - 37.040,31 - C A SANGUINE - MASSAS ALIMENTICIAS - 90485306-29 - 03328108-0 - ICMS - PAF 6634506-8 - 15.822,99 - C J M LANCHONETE LTDA - ME - 90732735-33 - 03328136-6 - ICMS - PAF 6634609-9 - 2.153,33 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK - 960392808-91 - 12770252-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990810445/2020 - 2.064,41 - CEZAR GIBRAN JOHNSON - 018671339-89 - 03328091-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0017/2021 - 1.079,30 - CLAUDIO TAVARES - 738593709-87 - 03328135-8 - ICMS - PAF 6634283-2 - 116,27 - CLEMILSON SANTOS RIBEIRO - 030019849-37 - 03328127-7 - ICMS - PAF 7204978-0 - 699,11 - COLONIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME - 90740132-41 - 03328128-5 - ICMS - PAF 7204983-7 - 963,70 - COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LEME LTDA - 11234865/0001-39 - 03328128-5 - ICMS - PAF 7204983-7 - 963,70 - CRISVAL MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - 04416364/0001-08 - 03328142-0 - ICMS - PAF 6634187-9 - 72.513,90 - DAIL S/A DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI - 52601439-15 - 03328104-8 - ICMS - PAF 6508287-0 - 23.947,02 - DEVANIR LAVEZZO - 325612709-63 - 03328099-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90004044 - 954,94 - DILSON SIDERLEI MATUS - 972853239-34 - 03328123-4 - ICMS - PAF 6633875-4 - 1.088,16 - DIMAS PEREIRA LUCIO ME - 13389871/0001-90 - 12770260-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00557510058/2019 - 1.487,59 - DULCE WEIS - 636878609-49 - 03328101-3 - ICMS - PAF 6633715-4 - 94.923,90 - 03328141-2 - ICMS - PAF 6634137-2 - 589.482,77 - EDSON FERNANDES DE LIMA - 077814309-05 - 12770251-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118941917/2014 - 148,51 - ELSON DA SILVA GREB - 538045389-91 - 03328092-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1122/2020 - 4.381,99 - ELSON GLINSKI & CIA. LTDA. - 90131152-89 - 03328137-4 - ICMS - PAF 7204877-6 - 108,10 - ERCILIO SCHELIGA - 640047679-20 - 03328120-0 - ICMS - PAF 7204991-8 - 4.504,18 - E.L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA - 03902258/0001-71 - 03328094-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0069606-44.2020 - 423,36 - FA LIMA INFORMATICA - EPP - 01259682/0001-14 - 03328132-3 - CONTRATOS - PROTOCOLO 13203965-8 - 906,91 - FLORISVALDO FERREIRA DE BRITTO - 854570279-53 - 03328105-6 - ICMS - PAF 6630319-5 - 3.468,28 - G M PINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90778172-01 - 03328139-0 - ICMS - PAF 6634053-8 - 106.517,17 - G. SCHEIDT ARTEFATOS DE MADEIRA - 90788279-95 - 03328143-9 - ICMS - PAF 6634188-7 - 13.465,97 - 03328144-7 - ICMS - PAF 6634078-3 - 16.497,90 - GABINETE RADIOLOGICO DE MARINGA LTDA - ME - 82643156/0001-55 - 12770255-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01052508747/2020 - 2.063,04 - GAVEC DO BRASIL S/A - 90671586-41 - 03328113-7 - ICMS - GIA 09/2014 - 403.235,62 - 03328115-3 - ICMS - GIA 11/2014 - 590.890,90 - 03328117-0 - ICMS - GIA 12/2014 - 480.238,09 - GERALDO CARLOS RIBEIRO - 567723869-49 - 03328139-0 - ICMS - PAF 6634053-8 - 106.517,17 - GUSTAVO SCHEIDT - 073695509-74 - 03328143-9 - ICMS - PAF 6634188-7 - 13.465,97 - 03328144-7 - ICMS - PAF 6634078-3 - 16.497,90 - INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - 10181374-68 - 03328148-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 61.070,91 - 03328149-8 - ICMS - GIA 03/2020 - 92.038,63 - 03328150-1 - ICMS - GIA 04/2020 - 125.649,67 - ISMAEL DE PAULA SILVA - 668330609-59 - 12770249-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866689710/2018 - 1.100,60 - 12770250-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866689710/2019 - 989,71 - J J COMERCIO DE BEBIDAS PLATINENSE LTDA - 90615685-70 - 03328106-4 - ICMS - PAF 6633897-5 - 104.062,34 - 03328107-2 - ICMS - PAF 6633902-5 - 26.330,46 - J.C. GERLACH - LAVANDERIA - 11387948/0001-68 - 03328089-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90004663 - 671,00 - JOAO CARLOS OLIVEIRA - 039015899-29 - 12770257-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044287273/2020 - 292,30 - JONAS DE SOUZA LEANDRO - 093557479-42 - 12770254-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980931827/2017 - 51,46 - JOSE AILTON DE SOUZA - 975889469-20 - 03328098-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0011/2021 - 3.286,49 - KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - 90347736-93 - 03328111-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 80.492,87 - KLINKEN PET FOODS DO BRASIL - EIRELI - 90750867-65 - 03328105-6 - ICMS - PAF 6630319-5 - 3.468,28 - KUNZ & VALER & CIA LTDA - 04136753/0001-80 - 12770263-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743998901/2014 - 230,17 - L OLIVEIRA SZEREMETA & CIA LTDA - 90108483-15 - 03328145-5 - ICMS - PAF 6634190-9 - 9.675,35 - 03328146-3 - ICMS - PAF 6634189-5 - 7.121,73 - LATICINIO IPAVERA LTDA - 03270012/0001-24 - 12770261-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558322301/2018 - 1.745,71 - LEANDRO DE LIMA FRANCO - 063785259-19 - 03328093-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00104950 - 1.100,43 - LEOBERTO LEAL - ME - 11658959/0001-35 - 12770245-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0058117018/2020 - 879,61 - LUCIANO OLIVEIRA SZEREMETA - 052686129-05 - 03328145-5 - ICMS - PAF 6634190-9 - 9.675,35 - 03328146-3 - ICMS - PAF 6634189-5 - 7.121,73 - LUCILENE ALVES DE SOUZA - 006953109-92 - 12770248-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960054901/2020 - 147,61 - LUIS FERNANDO NESSO RAMOS DA SILVA - 036101329-90 - 03328100-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0018/2021 - 1.079,30 - LUIZ CARLOS CAMPOS - 234017709-00 - 03328095-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00089655 - 402,60 - MADEIRAS GUAMIRANGA EIRELI - 20803605-01 - 03328138-2 - ICMS - PAF 6633996-3 - 32.640,66 - MADEIREIRA PACHALKI - 21000621-46 - 03328103-0 - ICMS - PAF 6633728-6 - 5.811,85 - MADVEI LTDA - 90382466-20 - 03328147-1 - ICMS - PAF 6634856-3 - 1.555.014,72 - MARCELO FERREIRA - 053127479-98 - 03328087-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0012/2021 - 3.286,49 - MARCELO PAULO FENKER - 474889309-59 - 03328138-2 - ICMS - PAF 6633996-3 - 32.640,66 - MARCIO ROBERTO FIGUEIREDO - 959196359-91 - 12770247-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963907018/2020 - 654,95 - MARIO CESAR GONCALVES - 896975379-68 - 03328101-3 - ICMS - PAF 6633715-4 - 94.923,90 - 03328102-1 - ICMS - PAF 6633741-3 - 7.173,54 - 03328103-0 - ICMS - PAF 6633728-6 - 5.811,85 - 03328138-2 - ICMS - PAF 6633996-3 - 32.640,66 - 03328139-0 - ICMS - PAF 6634053-8 - 106.517,17 - 03328140-4 - ICMS - PAF 6634094-5 - 37.040,31 - 03328141-2 - ICMS - PAF 6634137-2 - 589.482,77 - 03328142-0 - ICMS - PAF 6634187-9 - 72.513,90 - 03328143-9 - ICMS - PAF 6634188-7 - 13.465,97 - 03328144-7 - ICMS - PAF 6634078-3 - 16.497,90 - 03328145-5 - ICMS - PAF 6634190-9 - 9.675,35 - 03328146-3 - ICMS - PAF 6634189-5 - 7.121,73 - NOEL NAVASKI - 049239669-80 - 03328122-6 - ICMS - PAF 6633859-2 - 888,77 - NUTRISUL PET GOLDEN LTDA ME - 90644624-39 - 03328105-6 - ICMS - PAF 6630319-5 - 3.468,28 - PAPELAO APUCARANINHA EIRELI - 90593432-51 - 03328114-5 - ICMS - GIA 11/2014 - 35.370,97 - 03328116-1 - ICMS - GIA 12/2014 - 27.398,49 - PATRICK R. TEIXEIRA MARQUES MADEIRAS E BORRACHARIA - ME - 90759994-93 - 03328101-3 - ICMS - PAF 6633715-4 - 94.923,90 - 03328102-1 - ICMS - PAF 6633741-3 - 7.173,54 - 03328103-0 - ICMS - PAF 6633728-6 - 5.811,85 - PAULO PESSOA DOS SANTOS - 488486209-06 - 03328129-3 - ICMS - PAF 6632475-3 - 885,49 - PAULO ROBERTO DIAS MIDAUR - 009761788-18 - 03328105-6 - ICMS - PAF 6630319-5 - 3.468,28 - PLATINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA - 90471364-39 - 03328133-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 74.157,88 - R G MATTOSINHO - FLORICULTURA ME - 09333483/0001-10 - 12770262-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939482983/2020 - 740,96 - RECUPERADORA DE RADIADORES FV LTDA. - 11237760/0001-33 - 12770253-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860560937/2019 - 479,49 - RONIVALDO DA SILVA CORREA - 047286311-84 - 12770258-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970831390/2018 - 1.589,69 - 12770259-4 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00970831390/2019 - 1.408,46 - S DO NASCIMENTO RODRIGUES EQUIP. DE VIDEO PRODUCAO EPP - 10636881/0001-95 - 03328119-6 - CONTRATOS - PROTOCOLO 13215876-2 - 2.050,69 - SANDY DA SILVA SANTOS - 077091589-27 - 03328088-2 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0002722-96.2021 - 664,33 - 03328090-4 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0042297-82.2019 - 219,75 - SEBASTIAO SERGIO STEPTJUK - 438256309-78 - 03328125-0 - ICMS - PAF 6634277-8 - 1.279,29 - SOLANGE CIDILENA SCHULZ - 019362229-73 - 12770246-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845054260/2019 - 101,03 - STASIL IMPLIMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 90779577-20 - 03328131-5 - ICMS - PAF 6634615-3 - 2.153,33 - TADEU ALEXANDRE MIKOLAEWSKI - 041446589-02 - 03328121-8 - ICMS - PAF 6633819-3 - 971,50 - THAISA KADAMOS DE OLIVEIRA - 084735209-98 - 03328140-4 - ICMS - PAF 6634094-5 - 37.040,31 - VALDIR DALGALLO - 571650179-68 - 03328124-2 - ICMS - PAF 6633922-0 - 1.133,35 - VANIA MARIA BIAZON SCHNEIDER - 480260509-91 - 03328142-0 - ICMS - PAF 6634187-9 - 72.513,90 - VARDERLEI MARTINS DOS SANTOS - 072024419-69 - 03328138-2 - ICMS - PAF 6633996-3 - 32.640,66 - 03328139-0 - ICMS - PAF 6634053-8 - 106.517,17 - 03328140-4 - ICMS - PAF 6634094-5 - 37.040,31 - 03328141-2 - ICMS - PAF 6634137-2 - 589.482,77 - 03328142-0 - ICMS - PAF 6634187-9 - 72.513,90 - 03328143-9 - ICMS - PAF 6634188-7 - 13.465,97 - 03328144-7 - ICMS - PAF 6634078-3 - 16.497,90 - 03328145-5 - ICMS - PAF 6634190-9 - 9.675,35 - 03328146-3 - ICMS - PAF 6634189-5 - 7.121,73 - VARDERLEI MARTINS DOS SANTOS COMERCIO DE MADEIRAS - EIR - 90801514-27 - 03328138-2 - ICMS - PAF 6633996-3 - 32.640,66 - 03328139-0 - ICMS - PAF 6634053-8 - 106.517,17 - 03328140-4 - ICMS - PAF 6634094-5 - 37.040,31 - 03328141-2 - ICMS - PAF 6634137-2 - 589.482,77 - 03328142-0 - ICMS - PAF 6634187-9 - 72.513,90 - 03328143-9 - ICMS - PAF 6634188-7 - 13.465,97 - 03328144-7 - ICMS - PAF 6634078-3 - 16.497,90 - 03328145-5 - ICMS - PAF 6634190-9 - 9.675,35 - 03328146-3 - ICMS - PAF 6634189-5 - 7.121,73 - VICTOR ELIEQUI IENSUE - 055330879-31 - 03328147-1 - ICMS - PAF 6634856-3 - 1.555.014,72 - VIP SERVICOS TECNICOS LTDA - 05240032/0001-88 - 12770256-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833201417/2020 - 679,99 - VUSMAR CARNEIRO - 072016819-82 - 03328130-7 - ICMS - PAF 6634271-9 - 911,78 - WAS MADEIRAS & SERVICOS DE MONTAGEM - 73932907/0001-62 - 03328101-3 - ICMS - PAF 6633715-4 - 94.923,90 - 03328141-2 - ICMS - PAF 6634137-2 - 589.482,77 .

Curitiba, 24 de janeiro de 2021.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

7131/2021

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 006/2021-AGEPAR

Dispõe sobre o mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos III, V, VIII e XIII e art. 7º, incisos XI e XV, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002; e art. 6º, incisos III, VIII e XIII e art. 7º, inciso XV do anexo do Decreto nº 7765/2017; e do art. 7º, incisos VIII e XIII, e art. 8º, inciso XV e art. 46, inciso I, alíneas “e”, “i” e “u” do Regimento Interno da AGEPAR, aprovado pela Resolução AGEPAR nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 15.664.119-7, que trata da análise de impacto regulatório;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 16.325.967-2, que trata do mecanismo de recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o gás natural distribuído no Estado do Paraná, em sua maioria, tem seu custo atrelado à conversão dos preços dos indexadores energéticos em dólar (US\$) para real (R\$), através da taxa de câmbio, apresentando constantes variações ao longo do tempo;

CONSIDERANDO que esta resolução se refere, única e exclusivamente, a mecanismo de atualização e repasse da parcela do gás e do transporte nas tarifas e, portanto, não altera e nem interfere no processo de revisão tarifária que aborda a análise e revisão da margem bruta de distribuição do gás;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a alocação eficiente dos recursos e a prática de tarifas adequadas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

CONSIDERANDO dar transparência, previsibilidade e estabilidade tarifária, bem como permitir que Usuários e Concessionária possam melhor se planejar e conhecer o comportamento das tarifas de gás; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA Nº 004/2021 da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 01 de fe-

vereiro de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Estabelecer o mecanismo de atualização e recuperação das variações dos preços do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado, na forma desta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I – Contrato de Suprimento: instrumento(s) celebrado(s) entre a Concessionária e supridor(es), tendo por objetivo contratar volumes de gás necessários ao atendimento dos Usuários da sua área de Concessão;

II – Conta Gráfica: ferramenta regulatória na qual são registradas e acumuladas as diferenças, positivas ou negativas, referentes ao preço do gás e de transporte, entre os preços contidos nas tarifas de fornecimento aplicadas aos faturamentos mensais dos usuários, pela prestação do serviço de distribuição, e aqueles faturados pelos fornecedores à Concessionária, de acordo com os Contratos de Suprimento, sendo que os saldos da Conta Gráfica são corrigidos mensalmente pela variação da Taxa Selic, ou da taxa que vier a sucedê-la;

III – Índice de Reajuste do Preço do Gás e do Transporte (IRPGT): é o percentual obtido pelo somatório do preço de venda do gás com a parcela de recuperação, dividido pelo somatório do preço de venda do gás com a parcela de recuperação do período anterior, sendo o resultado deduzido 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem);

IV – Parcela de Recuperação: valor expresso em reais por metro cúbico (R\$/m³), correspondente ao saldo da Conta Gráfica, por ocasião do repasse, dividido pelo volume projetado do semestre subsequente, multiplicado por (-1) (um negativo). Este valor será acrescido às tarifas para fim de devolução à Concessionária ou aos Usuários, sendo que, para os efeitos desta Resolução, a Parcela de Recuperação é considerada componente da tarifa, em destaque do preço do gás e do transporte;

V – Preço de venda do gás: desconsiderada a margem de distribuição, distribuído para os usuários deverá ser igual ao preço de compra da concessionária com os fornecedores para os meses de fevereiro e agosto;

VI – Faturamento (molécula + transporte): valor resultante do volume mensal distribuído multiplicado pelo preço de venda;

VII – Custo gás distribuído: média do custo do gás, referente à parcela de molécula e de transporte, faturado pelos fornecedores à Concessionária em todos os seus contratos de suprimento, ponderada pelos volumes supridos em cada contrato, multiplicado pelo volume distribuído, descontadas eventuais penalidades;

VIII – Valor Incremental Mensal: faturamento de venda do gás mais a parcela de recuperação multiplicada pelo volume distribuído menos o custo do gás distribuído (sem impostos, sem margem de distribuição e descontadas eventuais penalidades);

IX – Saldo Acumulado da Conta Gráfica: Saldo acumulado do mês anterior, capitalizado pela SELIC mensal, menos o valor incremental da conta gráfica;

X – Repasses Semestrais Ordinários: repasses do saldo da conta gráfica e atualização do preço do gás na tarifa ocorridos ordinariamente nos meses de fevereiro e agosto de cada ano;

XI – Repasses Trimestrais Extraordinários: repasses do saldo da conta gráfica e atualização do preço do gás na tarifa ocorridos extraordinariamente nos meses de

maio e novembro, nos termos desta Resolução;

XII – Usuário Livre: qualquer Usuário de gás canalizado, em condições de celebrar Contrato de Compra e Venda de Gás e Contrato de Uso da Rede de Distribuição, nos termos da regulação;

XIII – Segmento de Usuários: classificação das Unidades Usuárias por atividade ou por uso de gás natural;

XIV – Unidade Usuária: edificação onde se dá o recebimento de gás canalizado com medição individualizada e correspondente a um único USUÁRIO.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 3º A concessionária contabilizará, mensalmente e em reais (R\$), o montante total da molécula do gás e do transporte e eventual parcela de recuperação, faturados junto ao conjunto de Usuários, conforme detalhamento definido no art. 18, parágrafo único, cujos valores deverão ser fiscalizados pela Agepar.

Art. 4º Os documentos de cobrança de gás e de transporte efetivamente pagos pela concessionária, incluindo aquelas relacionadas às variações cambiais, deverão ser apurados mensalmente, e os montantes resultantes (valor unitário vezes o volume distribuído) correspondente em reais (R\$) contabilizados na Conta Gráfica.

Art. 5º A cada mês, o valor da diferença entre os montantes estabelecidos nos arts. 3º e 4º será apurado e lançado em Conta Gráfica, sendo ele positivo ou negativo.

Art. 6º O saldo apurado na Conta Gráfica será atualizado mensalmente, de acordo com a variação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC ou de outra taxa que vier a sucedê-la.

Art. 7º Para o cálculo da parcela de recuperação mensal, o montante apurado na Conta Gráfica será dividido pelo volume projetado para semestre subsequente ou, em casos excepcionais, para o trimestre subsequente.

Art. 8º O preço do gás e do transporte, em valor unitário R\$/m³ (reais por metro cúbico), conforme definido nesta Resolução, contido nas tarifas deve ser igual, em sua aplicação, a todos os usuários, observada a exceção do art. 22.

Art. 9º Para todos os efeitos, a Parcela de Recuperação é considerada como componente do preço do gás e transporte da tarifa, ainda que destacada deste, e será repassada igualmente para todos os segmentos de usuários e faixas de consumo, observada a exceção do art. 22.

Art. 10. Para todos os fins desta Resolução, o Preço do Gás e do Transporte não deve incluir penalidades ou multas cobradas pelos fornecedores da concessionária.

Art. 11. Para fins de apuração e repasses ordinários do saldo da conta gráfica serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a apuração do saldo da conta gráfica será realizada nos meses de janeiro e julho de cada ano;

II - a apuração do saldo da conta gráfica no mês de janeiro terá como base de cálculo os montantes acumulados dos dias 1º de julho do ano anterior a 31 de dezembro do ano corrente, enquanto a apuração do saldo da conta gráfica no mês de julho terá como base de cálculo os montantes acumulados do dia 1º de janeiro a 30 de junho do ano corrente;

III - os repasses ordinários serão autorizados a partir do dia 1º de fevereiro e 1º de agosto.

Art. 12. No que se refere ao faturamento de venda do gás, ao custo do gás distribuído, ao valor incremental da conta gráfica, aos juros resultante do saldo anterior, ao saldo acumulado da conta gráfica, à parcela de recuperação estimada e ao IRPGT os valores apurados deverão ser arredondados sempre na sétima casa decimal, inclusive para os custos unitários considerados.

Art. 13. Excepcionalmente, quando a variação do preço do gás apurada para meses de maio e novembro for superior ou inferior a 10% (dez por cento), ocorrerá um repasse trimestral da parcela de recuperação a ser aplicada a partir dos meses de maio e novembro, devidamente autorizado pelo Conselho Diretor da Agência, ouvida ou provocada pela Coordenaria de Energia e Saneamento da Diretoria de Regulação Econômica.

Parágrafo Único. Para o cálculo desta parcela de recuperação apresentada no caput, será utilizado o volume projetado para o trimestre subsequente.

Art. 14. O IRPGT deverá ser aplicado por meio da incidência da Parcela de Recuperação e novo preço do gás (molécula + transporte), sem encargos e impostos, e deverá ser autorizado pela Agepar.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas nesta Resolução, a Parcela de Recuperação será acrescida aos cálculos das tarifas nas ocasiões dos reajustes tarifários semestrais, independentemente do valor do saldo da Conta Gráfica.

Art. 15. Por ocasião de cada repasse da Parcela de Recuperação, os valores de venda do preço do gás e do transporte contidos nas tarifas serão, simultaneamente, atualizados.

Parágrafo único. O valor de venda do preço do gás e do transporte no primeiro mês de apuração da Conta Gráfica será aquele considerado na Resolução Homologatória de reajuste tarifário por segmento de mercado vigente à época.

Art. 16. O valor do preço de venda do gás, sem encargos e impostos, e do transporte será fixado com base no preço de compra da concessionária com os fornecedores para os meses de fevereiro e agosto.

Parágrafo Único. Caso haja mais de um supridor, o preço do gás deverá ser igual à média ponderada por volume suprido em cada Contrato.

Art. 17. A Concessionária deverá demonstrar os cálculos, podendo a Agepar solicitar esclarecimentos e definir o formato da informação.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Art. 18. A Concessionária deverá manter acompanhamento mensal da evolução do custo do gás e do transporte, da Conta Gráfica, seu saldo e previsão do IRPGT. Parágrafo único. O acompanhamento deverá ser publicado mensalmente pela Concessionária em seu site e remetido à Agepar, até o décimo dia útil de cada mês, que também deverá divulgar em seu endereço eletrônico, tendo em vista assegurar a transparência das informações e o acompanhamento do comportamento das tarifas, com as seguintes informações:

I – preço de venda, sem impostos, sem parcela de recuperação;

II – volume distribuído;

III – faturamento molécula + transporte (sem impostos, sem margem bruta, sem parcela de recuperação);

IV – preço de compra do período sem impostos, por contrato de suprimento, discriminando o preço original do preço do gás de ultrapassagem, descontadas eventuais penalidades;

V – volume adquirido por contrato de suprimento, discriminando a quantidade faturada pelo preço original da quantidade referente ao preço de gás de ultrapassagem;

VI – preço médio ponderado de compra pelo volume adquirido por Contrato de Suprimentos

VII – despesa com encargo de capacidade por contrato de suprimentos;

VIII – custo do gás distribuído, sem impostos, descontadas eventuais penalidades e sem margem de distribuição;

IX – parcela de recuperação: saldo acumulado em 31 de dezembro ou 31 de junho dividido pelo volume projetado para o semestre, cujo resultado será multiplicado por (-) 1;

X – valor incremental da conta gráfica;

XI – saldo acumulado da conta gráfica do mês anterior;

XII – taxa Selic mensal;

XIII – saldo acumulado da conta gráfica;

XIV – volume projetado para o semestre subsequente;

XV – parcela de recuperação estimada;

XVI – IRPGT estimado;

XVII – demonstração por parte da Concessionária de que ela foi eficiente quando da aquisição do gás de ultrapassagem.

Art. 19. À medida que o repasse for sendo realizado, nos termos desta disciplina, o montante da Conta Gráfica continuará sendo permanentemente atualizado, de acordo com a sistemática estabelecida nesta Resolução.

CAPÍTULO IV DISPOSITIVOS FINAIS E TRANSITÓRIOS

Art. 20. Até que seja regulamentada pela Agepar uma metodologia de projeção de volume, será adotada como projeção dos semestres subsequentes a média, referente aos 6 (seis) meses anteriores ao mês de apuração, de todo o volume distribuído aos usuários incluídos nesta Resolução.

Art. 21. Após a conclusão da Metodologia de Revisão Tarifária, o mecanismo da conta gráfica fará parte dos Regulamentos Tarifários.

Art. 22. Estão excluídos do mecanismo desta Resolução os Usuários Livres, que adquirem o gás diretamente dos fornecedores, bem como, aqueles enquadrados nos segmentos consumidores de tabela de margem bruta de distribuição, cujo repasse do preço do gás é disciplinado nos contratos celebrados entre a Concessionária e os Usuários.

Art. 23. Fica estabelecido que a presente Resolução será revisada ordinariamente decorridos 6 e 12 meses da sua publicação, sem prejuízo de eventuais revisões extraordinárias que se façam necessárias.

Art. 24. O mecanismo da Conta Gráfica terá sua apuração iniciada no dia de sua publicação e terá como base de cálculo os saldos iniciados em 1º de fevereiro de 2021 até o último dia do mês de junho de 2021, seguindo o procedimento estabelecido nesta resolução.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2021

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

7196/2021

RESOLUÇÃO Nº 005/2021-AGEPAR

Dispõe sobre a atualização do preço do gás contido nas tarifas do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e **considerando**:

- a) o pedido de reajuste formulado pela COMPAGAS, constante no protocolo nº 17.292.807-2;
- b) a previsão da Cláusula 15.8, do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado do Paraná e a COMPAGAS, que prescreve a possibilidade de revisão da tarifa antes de um ano, no caso de ocorrerem causas que ponham em risco o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma e nos prazos necessários para evitar prejuízos com a defasagem tarifária;
- c) a previsão da Cláusula 15.9, do Contrato de Concessão, que estabelece que a tarifa será revista a qualquer tempo, para adequação aos seus propósitos e objetivos, sempre que os parâmetros utilizados para sua fixação, ou sua fórmula, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica ou impróprios para a Concessionária obter, de forma razoável, a remuneração prevista;
- d) a previsão da Cláusula 1.3, do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que prescreve que, no cálculo do "Preço do Gás, o Custo da Commodity e o Custo do Transporte considerarão os seus respectivos custos médios ponderados pelos volumes adquiridos pela Concessionária junto a todos os supridores";
- e) a previsão do artigo 7º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual 222/2020, que dispõe que compete à AGEPAR autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais;
- f) a tramitação, nesta Agência, de procedimento que visa a adoção de metodologia própria para o reajuste ou revisão periódica da tarifa do serviço público de gás canalizados, a fim de dar maior respaldo e segurança jurídica às decisões administrativas tomadas, bem como previsibilidade para os consumidores dos serviços;
- g) que o Preço do Gás Reajustado, previsto no Contrato de Concessão, é elemento volátil e revisado trimestralmente, de acordo com o Contrato de Suprimento entre a Concessionária e sua fornecedora, sendo exógeno à regulamentação de competência específica desta agência; e
- h) a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA Nº 004/2021 da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 01 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço do gás contido nas tarifas da COMPAGAS para R\$ 1,2934/m³, para os meses de fevereiro de 2021 a julho de 2021.

§ 1º Por consequência da atualização do custo do gás, as tarifas-teto de distribuição de gás canalizado passam a ser aqueles constantes no Anexo I, desconsiderados os tributos incidentes.

§ 2º Implementado o mecanismo de Conta Gráfica, o preço do gás constante no *caput* deverá ser utilizado como respectivo elemento de cálculo inicial para a definição do saldo da conta gráfica.

Art. 2º O preço do gás contido nas tarifas da COMPAGAS previsto nesta Resolução poderá ser revisto pela AGEPAR, a qualquer tempo, para promover sua adequação em face de novas condições que vierem a ser observadas na aquisição do gás, ou pela adoção de nova metodologia de revisão ou reajuste tarifário, na forma da Lei e do contrato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2021

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 005/2021-AGEPAR

Tabelas das tarifas da COMPAGAS por faixa e consumo e segmento de mercado

Tabela Industrial	
	Tarifa ex-impostos
Faixas m³/dia	R\$/m³
Até 500,00	2,3418
De 500,01 a 1.000,00	2,0384
De 1.000,01 a 2.000,00	1,9597
De 2.000,01 a 4.000,00	1,9245
De 4.000,01 a 8.000,00	1,9035
De 8.000,01 a 16.000,00	1,8962
De 16.000,01 a 32.000,00	1,8848
De 32.000,01 a 64.000,00	1,8766
Acima de 64.000	1,8633

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
- Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

Tabela Ceramista	
	Tarifa ex-impostos

Faixas m³/dia	R\$/m³
Até 100,00	2,3418
De 100,01 a 500,00	2,1126
De 500,01 a 1.000,00	1,9785
De 1.000,01 a 2.000,00	1,906
De 2.000,01 a 4.000,00	1,8484
De 4.000,01 a 8.000,00	1,844
De 8.000,01 a 16.000,00	1,7712
De 16.000,01 a 32.000,00	1,6848
De 32.000,01 a 64.000,00	1,6821
Acima de 64.000	1,6737

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela GNV	
	Tarifa ex-impostos
Faixa Única	R\$/m³
	1,7306

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela GNC	
	Tarifa ex-impostos
Faixa Única	R\$/m³
	1,4366

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Residencial	
	Tarifa ex-impostos
Segmentos	R\$/m³
Coletiva	3,1945
Individual	3,3701

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Comercial	
	Nova Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³
Até 50,00	2,9574
De 50,01 a 200,01	2,5006
De 200,01 a 800,00	2,3457
Acima de 800,00	1,8573

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Matéria Prima - QDC até 30.000 m³/dia	
Faixas m³/dia	Nova Tarifa R\$/m³
até 500,00	2,0284
500,01 a 1.000,00	1,9324
1.000,01 a 2.000,00	1,7038
2.000,01 a 4.000,00	1,7019
4.000,01 a 8.000,00	1,6865
8.000,01 a 16.000,00	1,6651
Acima de 16.000,00	1,6355

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Geração de Energia Elétrica - Consumidor Final e Cogeração - QDC até 16.000 m³/dia	
Faixas m³/dia	Nova Tarifa R\$/m³
Até 1.500,00	1,6756
De 1.500,01 a 3.000,00	1,584
Acima de 3.000,01	1,566

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

Tabela Interruptível	
Faixa	Nova Tarifa R\$/m³
Única	2,7237
Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade	
Única	5.651,05

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
 - a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
 - b. Temperatura = 293,15° K (20° C);
 - c. Pressão absoluta = 1,033 (um inteiro e trinta e três milésimos) kgf/cm²

7170/2021

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

EXTRATO DAS PORTARIAS

PORTARIA 017/2021 Dispõe sobre a designação do empregado público JOÃO BATISTA ZANINI para ocupar a função interna de Agente de Ouvidoria, Transparência e Compliance do IDR-Paraná.

PORTARIA 018/2021 Dispõe sobre a constituição do Comitê Interno para assessorar o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IDR-Paraná -ProlCI.

PORTARIA 019/2021 Dispõe sobre cessão funcional do empregado público do IDR-Paraná Amauri dos Santos para prestar serviços à SEAB –Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

7199/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 017, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

*Designa Coordenadora de Área Substituta -
Fóruns descentralizados e registros públicos*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020 e que se trata de exercício de função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **Patrícia Rodrigues Mendes** para a função de Coordenadora Substituta das Defensorias **dos fóruns descentralizados e registros públicos**, a ser exercida quando dos afastamentos do Coordenador, o Defensor Público **Marcelo Lucena Diniz**.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

6872/2021

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Designa Defensor Público e estabelece a respectiva acumulação

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o contido nos Protocolos Administrativos nº 17.125.902-9 e 17.134.084-5;

CONSIDERANDO a expansão da atuação das Defensoria Pública de Curitiba junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba a fim de atender as mulheres em situação de violência e conferir assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Juri em Curitiba e os procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 160ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para promoção de Revisão Criminal perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive para propositura de procedimentos de justificação criminal preparatórios à revisão no juízo de primeiro grau.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública **NATALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 153ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Juri em Curitiba, com prejuízo temporário de sua acumulação perante a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 2 de fevereiro de 2021, revogando a designação extraordinária do Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES**, para atuar nos feitos correspondentes à 160ª Defensoria Pública de Curitiba, bem como as demais disposições em sentido contrário.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

7150/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 019, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da comissão Especial para apuração de infração contratual.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP nº 011 de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o contido na Portaria COJ nº 01/2019, de 30 de agosto de

2019, que constitui Comissão Especial e designa como membros os servidores Cezar Augustus Simão e Evelyze Ginescki Dias, bem como determina que a presidência será exercida pelo Coordenador Jurídico, nos termos do art. 5º, §1º, da Deliberação CSDP nº 011/2015;

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2021/COJ/DPPR, oriundo do Coordenador Jurídico Ricardo Menezes Da Silva, presidente da Comissão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos dos protocolos mencionados em novo despacho do Coordenador Jurídico no protocolo de nº 17.255.181-5;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nos procedimentos administrativos específicos de apuração de infração contratual de nº 16.635.487-0, 16.607.699-4, 16.644.853-0, 16.644.849-2, 16.589.545-2, 16.592.338-3, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nos procedimentos administrativos específicos de apuração de infração contratual de nº 16.562.093-3 e 16.554.392-0, por 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

7148/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Servidora Pública para exercer a função de Supervisora do Departamento Financeiro

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **NAYALA DA SILVA SOUZA** para exercer a função de Supervisora do Departamento Financeiro no período de 01/02/2021 a 12/02/2021, em substituição à servidora **ELISANGELA MANN**, que está em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Art. 251, V, alínea "b", da LCE 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

7134/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Servidor Público para exercer a função de Supervisor do Departamento de Recursos Humanos

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **BRUNO CORDEIRO** para exercer a função de Supervisor do Departamento de Recursos Humanos no período de

07/01/2021 a 15/01/2021, em substituição ao servidor **DANIEL DE BRITO ARAGAO**, que esteve em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Art. 251, V, alínea "a", da LCE 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

7135/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Defensora Pública para exercer a Coordenadoria da Casa da Mulher Brasileira e Juizados de Violência Doméstica

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 73, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER** para exercer a Coordenadoria da Casa da Mulher Brasileira e Juizados de Violência Doméstica no período de 11/01/2021 a 15/01/2021, em substituição à Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO**, que esteve em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no parágrafo único do Art. 73 da LCE 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

7137/2021

Procedimento n.º 17.227.166-9

DECISÃO

Trata-se de pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, formulado pela servidora *Patrícia Naomy Shibata Beirith*, Agente Profissional – Administradora lotada na comarca de Curitiba, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro de 2021 até 11 de janeiro de 2023.

Narra que o pedido se justifica em razão da necessidade de dar maior atenção a sua filha de 1 (um) ano de idade, *que no quarto mês de vida começou a apresentar baixo ganho de peso e crescimento, quase saindo da faixa de peso e altura considerados normais*. Informa que foi feita consulta com especialista em endocrinologia pediátrica e realizados exames, mas até o momento não foi detectado nenhuma anormalidade, sugerindo que o problema pode ser corrigido com uma boa alimentação e com maior atenção por parte da família, razões pelas quais solicita a licença para trato de interesses particulares pelo período de dois anos.

Por fim, destacou que sua ausência não acarretará prejuízo para a equipe, *tendo por base a experiência da sua última licença/férias, e também devido ao provável reforço na equipe do DPC com dois estagiários de pós-graduação*.

A requerente procedeu à juntada nos autos de páginas da Caderneta da Saúde da Criança que contém os gráficos do ganho de peso e do crescimento e também o encaminhamento do pediatra ao especialista em endocrinologia pediátrica (fls. 04/06).

Os autos foram encaminhados ao superior imediato e Supervisor do Departamento de Contratos (DPC), que se manifestou informando que nos períodos de ausência da servidora houve a manutenção das atividades sem prejuízo que justifique a impossibilidade de deferimento do pleito. Ainda, informou que está em trâmite procedimento versando acerca da possibilidade de contratação de estagiários de pós-graduação a fim de contribuir para a continuidade do serviço. Segue abaixo trecho contido

nas fls. 08/09:

(...) embora a servidora em epígrafe tenha papel fundamental no desenvolvimento e aperfeiçoamento deste setor, contactou-se, nos períodos de sua ausência, a manutenção regular das atividades, não tendo havido prejuízo que justifique o não atendimento à presente solicitação de licença não remunerada.

Importante registrar, por oportuno, que há em trâmite o Protocolo 16.938.855-5, cujo objeto é a solicitação de ingresso de dois estagiários de pós-graduação para o Departamento de Contratos, que visa, além de poder contribuir para a continuidade regular das atividades laborais, proporcionar ganho de produtividade e qualidade nas funções desenvolvidas, com reflexo positivo para todo este órgão.

Na sequência, a Coordenadoria-Geral de Administração procedeu análise do pedido, informando que houve manifestação favorável do superior imediato pela concessão da licença, bem como que a servidora guarda histórico favorável em sua vida funcional e que o Departamento de Contratos sofreu ampliação do seu número de servidores em 2019, contando com um Administrador e um Economista.

Sendo assim, aduz o Coordenador da CGA que *com essa ampliação numérica e conceitual do setor, por conseguinte, inexistia a mesma dependência que em situações passadas se via em relação à requerente*. Ressaltou, por fim que:

Não obstante, inevitavelmente, a ausência da servidora pública reduz a força de trabalho do setor. Nesse sentido, eventuais prejuízos poderão ser observados, especialmente, em relação ao volume de processos realizados pelo setor.

Por outro lado, verifica-se que a motivação para o presente requerimento se funda na esteira da recente maternidade da servidora, a qual já ensejou seu afastamento funcional entre 02 de julho de 2019 e 01 de junho de 2020. Nesse período, conforme manifestação do Supervisor do DPC, já houve a necessidade de reorganização setorial para se manter o ritmo de atividades desempenhadas quando ainda da presença da servidora pública. Como conclusão, aqui ratificada, o setor foi capaz de manter as atividades em regularidade.

O Departamento de Recursos Humanos informou que a requerente iniciou as atividades como Administradora nesta Defensoria Pública na data de 01/04/2013, contando, na presente data, com 07 anos, 06 meses e 22 dias de efetivo exercício, sendo considerada estável na carreira.

O dossiê histórico funcional da servidora foi juntado às fls. 13/14.

Posteriormente, em cumprimento ao caput e ao §1º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 024/2017, os autos foram encaminhados à requerente para que esta aditasse o pedido inicial com esclarecimentos quanto às possíveis consequências da interrupção temporária do serviço prestado, a qual informou que *está utilizando o tempo que antecede a licença para finalizar os processos que estão sob sua responsabilidade, e aqueles que não conseguir concluir em decorrência de fatores como prazo de aguardo da manifestação dos fornecedores, ou também, para qualquer tipo de*

ajuste necessário nas cláusulas dos termos aditivos, esses protocolos serão redistribuídos para a equipe do Departamento de Contratos.

Esclarece, ainda, que, em adição, a Coordenadoria Geral de Administração já providenciou a contratação do curso de planilha de formação de preços para capacitar parte dos servidores do DPC para trabalhar com as repactuações, reajustes e revisões contratuais, e está procurando contratar mais cursos específicos para esta área, e pelo que estou acompanhando, o Departamento de Contratos possui servidores com um ótimo nível de capacidade para desenvolver o trabalho deste setor.

Por fim, a requerente informou que devido a necessidade de obter mais tempo para terminar os processos que estão sob sua responsabilidade, **a data de sua licença não remunerada foi alterada para o dia 01 de fevereiro de 2021**, fls. 19.

Em cumprimento ao Despacho de fls. 15-18, o Departamento de Recursos Humanos, certificou que a servidora não possui nenhum empréstimo ou outro tipo de dívida sendo descontada em sua folha de pagamento na presente data. Certificou ainda que não consta neste Departamento de Recursos Humanos nenhum Procedimento Administrativo obrigando a mesma a indenizar ou a devolver valores aos cofres públicos, a qualquer título.

Informou o Supervisor do Departamento de Contratos que atualmente, não existe planejamento de realocação de pessoal de outros departamentos da CGA para o DPC, a fim de suplantar a ausência da requerente, caso deferida a licença em comento. Além, sob o prisma da efetividade das atividades setoriais, não se projeta alteração do escopo de atividades desempenhadas pelo DPC, senão aquelas já alinhadas com o setor e com a Defensoria Pública-Geral do Estado, em revisão à Resolução DPG nº 192/2018, concluindo-se que o volume de atividades observado nos últimos anos manterá a linearidade que acompanha a própria expansão institucional no âmbito administrativo.

O Supervisor esclareceu que atualmente é possível reorganizar as atividades deste setor, considerando o eventual deferimento da licença. Repise-se, que nos períodos anteriores de ausência da servidora solicitante (licença maternidade, férias etc.) todas as atividades foram desenvolvidas regularmente.

Por fim, destacou que as atividades executadas pela servidora vêm sendo compartilhadas por mais dois servidores (um com a mesma formação da servidora em questão – Administração-, e o outro em Economia), os quais recentemente participaram de curso específico de planilha de formação de preços (além da participação em outros cursos). Comentou que, neste ponto, não se pode olvidar que há ainda o Departamento de Fiscalização de Contratos que acompanha a execução dos contratos etc. e deverá comunicar este setor para as providências cabíveis em caso de eventuais dissonâncias verificadas.

Após manifestação do Coordenador, os autos retornaram para análise quanto ao recebimento do pedido, nos termos do art. 3º da Deliberação CSDP nº 024/2017.

A Corregedoria-Geral informou que, desde a sua posse, em 26/03/2013, até a presente data a servidora não possui registro de procedimento disciplinar em trâmite e nem de procedimento disciplinar com trânsito em julgado em seu assentamento funcional (fls. 34).

Por fim, a Coordenadoria de Planejamento (fls. 36) informou que nos autos nº 16.938.855-5 proferiu-se despacho informando das vagas de estágio disponibilizadas à Coordenadoria-Geral de Administração, a qual fica encarregada da

distribuição interna entre os seus setores. Bem como, conforme apurado junto ao Coordenador-Geral, as vagas ali elencadas seriam aptas a suprir a necessidade anteriormente demonstrada, tendo o mencionado processo sido arquivado.

Eis o relatório.

Segundo dispõe o art. 173 da Lei Complementar Estadual 136/2011:

“Art. 173 Os membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, após 03 (três) anos de exercício, poderá obter, sem vencimentos, licença para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação aplicável ao funcionalismo civil do Poder Executivo, até que seja editado Estatuto próprio dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná”

Disciplinam a licença em tela os art. 240 e ss da Lei Estadual 6174/70, nos seguintes termos:

“Art. 240 - Depois de estável, o funcionário poderá obter licença, sem vencimento, para o trato de interesses particulares.

§ 1º - o funcionário aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2º - A licença não perdurará por tempo superior a dois anos contínuos e, só poderá ser concedida nova, depois de decorridos dois anos do término da anterior.

Art. 241 - Não será concedida licença para trato de interesses particulares quando inconveniente para o serviço, nem o funcionário nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

Art. 243 - Em caso de comprovado interesse público, a licença de que trata esta Seção poderá ser cassada pela autoridade competente, devendo o funcionário ser expressamente notificado do fato. Parágrafo único - Na hipótese de que trata este artigo, o funcionário deverá apresentar-se ao serviço no prazo de trinta dias, a partir da notificação, findos os quais, a sua ausência será computada como falta ao trabalho.

Art. 244 - Ao funcionário interino ou em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para trato de interesses particulares. Parágrafo único - Não se concederá, igualmente, licença para o trato de interesses particulares, ao funcionário que, a qualquer título, esteja ainda obrigado a indenização ou devolução aos cofres públicos.”

Dos dispositivos transcritos, extrai-se alguns pressupostos para a concessão da licença: a) a estabilidade, que é adquirida “após 03 (três) anos de exercício” e b) a inexistência de obrigação de indenizar ou devolver valores aos cofres públicos.

Além dos referidos pressupostos, é possível extrair quatro características desta licença, quais sejam: a) discricionariedade, pela qual cabe ao órgão responsável a análise sobre a conveniência da licença; b) ausência de remuneração, coerente com o fato de que tal licença é concedida para atender interesse exclusivamente pessoal do servidor; c) temporariedade, já que a licença não poderá exceder dois anos improrrogáveis; d) a revogabilidade, que pode ocorrer tanto pela cassação, caso sobrevenha interesse público nesse sentido, quanto pela desistência do

interessado, a qualquer tempo.

Cabe salientar que, a estabilidade se trata de status adquirido pelo membro ou servidor após aprovação no estágio probatório. É o caso da requerente.

Ademais, se verifica que a requerente não possui contra si a obrigação de indenizar ou devolver valores aos cofres públicos.

Destarte, verificada a subsunção do caso à hipótese legal de licença por interesse particular, bem como a legalidade desta, cabe-nos tão somente analisar o mérito administrativo do pedido: a conveniência e oportunidade na concessão da licença.

Conforme esclarecido pelo Supervisor que atualmente é possível reorganizar as atividades deste setor, considerando o eventual deferimento da licença. Repise-se, que nos períodos anteriores de ausência da servidora solicitante (licença maternidade, férias etc.) todas as atividades foram desenvolvidas regularmente. E ainda destacou fatores acima descritos permitem concluir com segurança que o afastamento da requerente não irá representar prejuízo ao serviço.

Pelo mesmo motivo, reputa-se não haver prejuízo ao serviço a concessão da licença para trato de assuntos particulares, uma vez que o afastamento da Defensora Pública, além de não trazer ônus aos cofres públicos, será suprido por outro Defensor Público.

Além disso, caso futuramente não mais se verifiquem os pressupostos fáticos que ensejaram a conclusão no sentido da conveniência da licença, esta poderá ser cassada, consoante dispõe o parágrafo único do art. 244 da Lei Estadual nº 6174/70, vez que, conforme dito acima, a

revogabilidade é uma característica da licença em epígrafe, e pode ocorrer caso sobrevenha interesse público nesse sentido.

Verifica-se no presente caso, pois, uma convergência de interesse público primário, interesse público secundário e interesse particular da postulante, não havendo, portanto, óbice ao deferimento do pedido.

Deste modo, diante da possibilidade reorganização do setor diante da ausência da requerente e da economia aos cofres públicos, considerando a temporariedade e revogabilidade desta aliada à ausência atual de prejuízo ao serviço, entendemos conveniente e oportuna a concessão de licença não remunerada para trato de interesses particulares no caso em questão.

Ante o exposto, **DEFERE-SE** o pedido de licença sem remuneração para trato de interesses particulares a partir de 01 de fevereiro de 2021 até 11 de janeiro de 2023 à servidora *Patrícia Naomy Shibata Beirith*. Publique-se a presente decisão.

Comunique-se: a) a requente, b) à Corregedoria-Geral, e, c) à Coordenação de Planejamento.

Após, encaminhe-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para que providencie a exclusão da servidora da folha de pagamento durante o referido período e, após, para que proceda ao arquivamento.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

7116/2021

PORTARIA Nº 006/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ELISANGELA MANN	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	13/10/2021	30/10/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ELISANGELA MANN	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	01/02/2021	12/02/2021

Cidade, 29 de JANEIRO de 2021.

MATHIAS LOCH
COORDENADOR GERAL
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

6928/2021

PORTARIA Nº 003/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Terena Figueredo Nery, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JOSÉ PAULO DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	01/01/2020 A 31/12/2020	09/06/2020	18/06/2020

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JOSÉ PAULO DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	01/01/2020 A 31/12/2020	09/06/2021	18/06/2021

Foz do Iguaçu, 26 de janeiro de 2021.

TERENA FIGUEREDO NERY
COORDENADOR(A)
SEDE/FOZ DO IGUAÇU

6890/2021

PORTARIA Nº 003/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
NAYANNE COSTA FREIRE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	22/02/2021	13/03/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
NAYANNE COSTA FREIRE	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	22/02/2021	05/03/2021

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA
COORDENADOR
CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

6919/2021

PORTARIA Nº 005/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
SANDER DIEGO GOMES DE MELO LIMA	AGENTE PROFISSIONAL	10/12/2018 A 09/12/2019	03/05/2021	22/05/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM

SANDER DIEGO GOMES DE MELO LIMA	AGENTE PROFISSIONAL	10/12/2018 A 09/12/2019	08/03/2021	27/03/2021
---------------------------------	---------------------	-------------------------	------------	------------

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

MATHIAS LOCH
COORDENADOR-GERAL
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

6889/2021

PORTARIA Nº 001/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador dr. Marcelo Lucena Diniz, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) LUCIANDA TRAMUJAS BUENO, marcadas para o período de 08/03/2021 a 19/03/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, restando, portanto, 12 dias para serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 29 de Janeiro de 2021.

Marcelo Lucena Diniz
COORDENADOR(A)
Defensorias em Fóruns Descentralizados

6923/2021

Em tempo

Portaria nº 10013/2021.

Prot. 17.298.091-0. Portaria de outorga de direito - Captação subterrânea.

Outorgado(s) Município de Curitiba - CPF/CNPJ 76.417.005/0001-86.

Iguaçu. Coordenadas UTM -25.5614236 -49.2375033.

Validade 6 anos.

Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Fornecimento de água não potável (carro pipa), Fornecimento de água potável (carro pipa).

Vazão outorgada (Jan) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Fev) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 28 dias/mês (Mar) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Abr) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 30 dias/mês (Mai) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Jun) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 30 dias/mês (Jul) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Ago) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Set) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 30 dias/mês (Out) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Nov) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 30 dias/mês (Dez) 4.60 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

Esta portaria revoga a portaria n.º 11126/2020.

7335/2021

Portaria nº 10012/2021.

Prot. 17.288.658-2. Portaria de outorga de direito - Captação subterrânea.

Outorgado(s) Município de Curitiba - CPF/CNPJ 76.417.005/0001-86.

Iguaçu. Coordenadas UTM -25.4892272 -49.3498728.

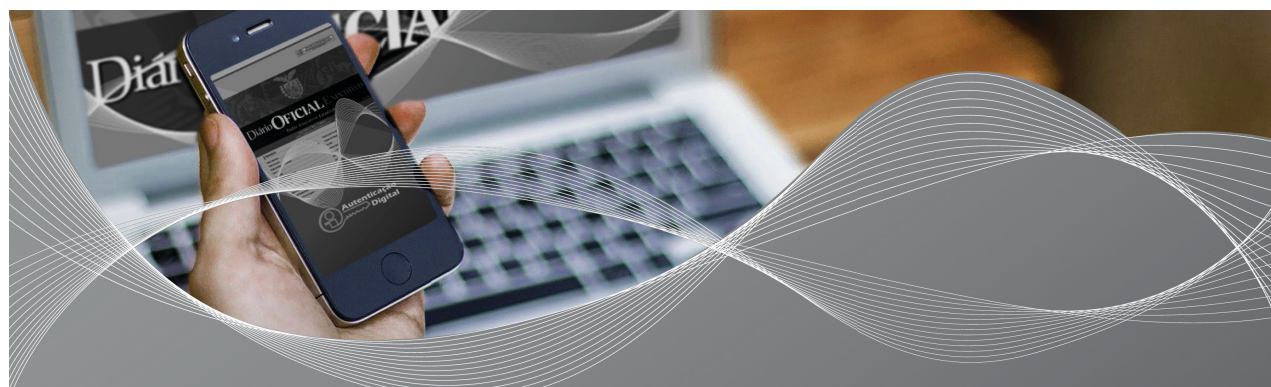
Validade 6 anos.

Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Fornecimento de água não potável (carro pipa), Fornecimento de água potável (carro pipa).

Vazão outorgada (Jan) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Fev) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 28 dias/mês (Mar) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Abr) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 30 dias/mês (Mai) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Jun) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 30 dias/mês (Jul) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Ago) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Set) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 30 dias/mês (Out) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês (Nov) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 30 dias/mês (Dez) 2.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

Esta portaria revoga a portaria n.º 10771/2020.

7349/2021



ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

